

## Ônibus vermelhinhos são apontados como um dos principais atrativos de Maricá

Novos moradores celebram a oportunidade de ir e vir do programa Tarifa Zero. Cidade foi a primeira no país a oferecer transporte gratuito



Maricá foi a primeira cidade do Brasil a ofertar transporte público com Tarifa Zero para a população. Desde 2014, quando foi criada a Empresa Pública de Transportes (EPT), o município garante a moradores e visitantes o direito de ir e vir de forma ilimitada, cumprindo um direito social que consta na Constituição Federal. A iniciativa é um dos principais motivos pelos quais a cidade tem crescido nos últimos anos.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes a 2022, confirmam que a população, atualmente com 197.300 pessoas, cresceu 54,87%, em relação a última pesquisa em 2010, quando a cidade tinha 127.461 habitantes.

“A pesquisa retratou o trabalho de toda a gestão municipal de Maricá em favor da população. Além de ser um direito para todos, o transporte de Tarifa Zero incentivou o crescimento populacional na cidade. Em 2024, aumentaremos em 30% o número de ônibus na cidade para atender à demanda que vem crescendo. A EPT trabalha diariamente na melhoria e na efetividade do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município”, disse o presidente da EPT, Celso Haddad.

A frota total da EPT conta com mais de 115 ônibus e 39 linhas que circulam pelos quatro distritos da cidade, fazendo cerca de 3,5 milhões de deslocamentos por mês. Um levantamento feito pela empresa aponta que a população da cidade economizou, apenas no ano de 2022, mais de R\$ 161 milhões com tarifas no transporte que equivalem a mais de R\$ 13 milhões por mês.

### Moradores aprovam iniciativa pública

O pedreiro Rodolfo da Silva, 37 anos, saiu da Serra da Raiz, na Paraíba, de mudança para Maricá em 2007. Apaixonou-se por Itaipuaçu e lá decidiu morar. Viu o bairro crescer, ganhar asfalto, água encanada e ônibus gratuito. Uma verdadeira transformação.

“O vermelhinho foi uma ajuda muito grande que a prefeitura deu para a população, porque muitas famílias não tinham condições de ficar pagando ônibus. Mães tinham dificuldade de arcar com os custos das passagens para levar os filhos na escola e depois irem trabalhar. Adolescentes tinham que ir andando para chegar em suas escolas. Então, nós só temos a agradecer ao prefeito de Maricá”, avalia o pedreiro.

A operadora de caixa Beatriz Rodrigues mudou-se de Tribobó, em São Gonçalo, em 2013, para Itaipuaçu, bairro que escolheu para viver e onde, além de emprego, constituiu sua família. Casada, ela cria os seus três filhos, Gabriel, Lorenzo e Helena no bairro que mais cresce e atrai novos moradores para a cidade.

“Na minha opinião, esse é o melhor local que tem para morar. Não tem nem como comparar Maricá a nenhuma outra cidade do Rio de Janeiro. Aqui há investimento nos direitos da população, coisa de outro mundo. Aqui, a gente pode sair para trabalhar, resolver questões e deixar os filhos num lugar seguro onde se divertem e aprendem. Sempre fazemos uso do transporte tarifa zero. Além de levar as crianças para a escola, eu ainda posso passear com elas por diferentes lugares no final de semana e no feriado. O vermelhinho me ajuda muito”, destacou.

Estagiário de Publicidade e Propaganda, Brenner Silva, de 26 anos, veio do Coroaço, outro bairro da cidade de São Gonçalo, para o Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, há aproximadamente 12 anos. Atualmente mora no Recanto, outro bairro de Itaipuaçu.

“Vim morar em Maricá porque São Gonçalo já estava numa crescente de roubos e assaltos. Em Itaipuaçu, encontramos a paz e a tranquilidade que procurávamos. Mas aqui, além da calma, adquirimos vários outros benefícios como a possibilidade de usar o vermelhinho diariamente

para chegar no trabalho sem pagar passagem. Ir e vir é um direito nosso de constituição, mas ter esse direito garantido, não é algo que se vê em todo lugar. É raro. Isso me deixa realmente sem palavras”, comemora Brenner, que também trabalha como designer.

Moradora do Boqueirão, Rosângela Monteiro, 58 anos, mudou-se para Maricá há dez anos e sete meses. Veio da Pavuna, do Rio de Janeiro, e utiliza o transporte público diariamente.

“Aqui, a gente pode se locomover para todo e qualquer lugar e da melhor forma, de graça. Isso é maravilhoso porque a gente pode economizar o dinheiro da passagem e utilizá-lo para várias outras coisas. Eu faço faculdade de Educação Física na Universidade Vassouras, no Flamengo, pelo Passaporte Universitário e não tenho problema nenhum para chegar lá. Vou de vermelhinho. Também uso o ônibus para trabalhar e para passear, embora em bem menor quantidade, mas pela minha falta de tempo mesmo”, declara a costureira.

Mateus Henrique Alexandrino Guimarães, 26 anos, morava em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense. Mudou-se para Maricá em maio deste ano. Morando no Centro da cidade, o professor, que também é historiador, fala sobre a importância da Tarifa Zero não só em seu cotidiano, mas no da população maricaense como um todo.

“Eu estou há pouco tempo na cidade, mas percebo como a população usa e como ele alcança a maioria dos locais da cidade. A nível financeiro, eu tive uma poupança absurda nessa mudança, colocando na ponta do lápis. Além de você integrar a cidade e entender a mobilidade pública como um direito da população. Então, é uma política pública que deu certo e que eu torço para que seja expandida para todos os municípios do Rio de Janeiro. E estabelecendo uma comparação, já que eu venho da Baixada Fluminense, onde o transporte municipal é pago, mesmo sendo gratuito, a qualidade do serviço é melhor em Maricá do que dos locais de onde eu vim, seja em assiduidade e na estrutura dos veículos”, explica Mateus.

Foto: Marcos Fabrício





## Sumário

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>4</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>18</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.</b>	<b>23</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>24</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>25</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>26</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>26</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>26</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>27</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

prefeituraemarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.355, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o Programa de Atendimentos as Mães e Pais ou responsáveis de alunos da Educação Especial com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista Deficiências Altas Habilidades e ou Superdotação e dá outras providências PAMPRE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimentos as mães e pais ou responsáveis de alunos da Educação Especial, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, Deficiências, Altas Habilidades e/ou Superdotação de Transtorno do Espectro Autista / PAMPRE, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

§ 1º O Programa ora criado tem como objetivo garantir um programa de atendimento às mães e pais que se dedicam ao cuidado de alunos da Educação Especial, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, Deficiências, Altas Habilidades e/ou Superdotação, principalmente no caso deste ser um filho com condições crônicas severamente incapacitantes.

§ 2º O Programa contará com a oferta de atendimento de psiquiatras, psicólogos e demais especialidades necessárias a todo o atendimento das mães e pais ou responsáveis, inclusive a assistência jurídica.

Art. 2º Ficará abrangido neste Programa de Atendimentos as Mães e Pais ou responsáveis de alunos que já obtiveram terminalidade específica.

Art. 3º As Secretarias competentes coordenarão o Programa ora criado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com o Estado, Municípios vizinhos e com a iniciativa privada para a execução do presente Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.356, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital na Rede Municipal de Ensino do município de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, conceitos sobre os riscos do mundo digital, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I – crimes cibernéticos;

II – superexposição;

III – fake news;

IV – reputação online e a influência na busca de emprego ou vaga acadêmica.

Art. 2º Os conceitos sobre os riscos do mundo digital serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guarde pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º A inclusão do conteúdo será destinado aos alunos do ensino fundamental a partir do quinto ano de escolaridade.

Parágrafo único. Entende-se por riscos do mundo digital a proliferação das fake news, que leva a um estado de desinformação que influencia grande parte da população, dando ensejo a discursos de ódio, à formação de bolhas, à radicalização das opiniões – e pondo em risco as bases da democracia. Além dos crimes cibernéticos, superexposição.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação, pela sua coordenação pedagógica, implementar as ações e oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do conteúdo nas disciplinas podendo utilizar para a formação da rede municipal os profissionais habilitados.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.155, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA RUA “K” LIGANDO-A À AV. JOAQUIM AFONSO VIANA, EM SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ.

CONSIDERANDO o que estabelece o Inciso XIV do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a criação de normas de edificações, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observada a Lei Federal;

CONSIDERANDO o teor do Art. 261 da Lei Orgânica que estabelece que o Município exercerá prioritariamente os serviços de arruamento, alinhamento e nivelamento dos bairros, de modo a assegurar ao cidadão, o direito de locomoção e manter a funcionalidade e a estética das zonas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de se conectar o Loteamento Parque São José e o Loteamento Summer Dream, visando significativa melhora na mobilidade entre estes Loteamentos que se situam no eixo norte da Cidade, no 1º Distrito de Maricá;

CONSIDERANDO que para o prolongamento que se pretende, impõe-se a necessidade de abertura de trecho de aproximadamente 164,02 metros de extensão.

CONSIDERANDO que o prolongamento da Rua K e sua ligação à Av. Joaquim Afonso Viana, facilitará consideravelmente o fluxo de veículos na região, desafogando em muito o tráfego na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106;

CONSIDERANDO que o prolongamento da via representará grande passo para a prevenção de acidentes na localidade, vez que o tráfego de veículos entre os Loteamentos Parque São José e Summer Dream se dará sem a necessidade de acesso à Rodovia.

CONSIDERANDO que a RJ-106 é uma Rodovia Estadual com velocidade máxima de 110 km/h., mas que, em grande parte de sua extensão, o movimento de veículos se confunde com o tráfego urbano;

CONSIDERANDO que cada vez mais impõe-se a necessidade de se criar vias alternativas, interligando as localidades, a fim de se evitar que moradores de bairros adjacentes à Rodovia nela precisem entrar, para alguns metros ou poucos quilômetros a seguir, dela sair para chegar aos seus destinos.

CONSIDERANDO que o entrar e sair de veículos na Rodovia é o que provoca a desaceleração daqueles que nela já estejam trafegando rumo à outras cidades do Estado, sendo tal desaceleração e consequente retomada de velocidade, grandes causadores de acidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o ordenamento, disciplina e racionamento da ocupação e uso do solo, necessários para o desenvolvimento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar para o trecho de prolongamento que liga a Rua K à Estrada Joaquim Augusto Viana, o alinhamento que ora se cria, com 164,02 (cento e sessenta e quatro vírgula zero dois) metros de extensão pelo seu lado esquerdo, confrontando com o Condomínio Solar de Maricá I e 162,66 (cento e sessenta e dois vírgula sessenta e seis) metros de extensão pelo seu lado direito, confrontando com a área 6A da Gleba E, representada pelas plantas do Projeto e pelas coordenadas UTM do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para eventual ocupação do solo nos lotes com testada para os logradouros envolvidos na presente alteração de traçado, deverão ser atendidos os parâmetros da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

Anexo I

VÉRTICE	COORDENADAS UTM-	
	ESTE (X)	NORTE (Y)
P1	717.740,56	7.462.984,29
P2	717.747,89	7.462.975,15
P3	717.778,34	7.462.937,62
P4	717.640,03	7.462.865,46
P5	717.601,41	7.462.904,15
P6	717.593,33	7.462.912,24

### LEGENDA



DECRETO Nº 1157, de 11/08/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 16.893.240,83 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 16.893.240,83 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.5.0.43	1573	20358	R\$ 6.219.240,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	1704	19440	R\$ 4.982.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	4.4.9.0.52	1704	20359	R\$ 2.500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.40	1704	20084	R\$ 1.000.000,00
41 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	1704	20276	R\$ 2.192.000,83
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 16.893.240,83

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	1704	19912	R\$ 2.192.000,83
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 6.219.240,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	4.4.5.0.52	1704	19097	R\$ 2.500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	4.4.9.0.51	1704	19693	R\$ 1.000.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	18988	R\$ 286.194,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	1704	19420	R\$ 550.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	18989	R\$ 400.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4.4.9.0.52	1704	19419	R\$ 420.650,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1079	CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	3.3.9.0.30	1704	19422	R\$ 100.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1079	CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	4.4.9.0.52	1704	19423	R\$ 300.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1225	POLO CINEMATOGRÁFICO	3.3.9.0.39	1704	19430	R\$ 200.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1225	POLO CINEMATOGRÁFICO	3.3.9.0.30	1704	19429	R\$ 150.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1225	POLO CINEMATOGRÁFICO	4.4.9.0.52	1704	19428	R\$ 207.468,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1226	TEATRO MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1704	19434	R\$ 100.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	1704	19438	R\$ 500.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.39	1704	19101	R\$ 1.767.688,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 16.893.240,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal



**ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1629/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 488.039 de 12/07/2023

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente DENISE MIRANDA DE LIMA, MÉDICA (pediatra), sob matrícula nº 5780, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de agosto de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, no dia 12 de setembro, às 8h 30min, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, onde receberão o Kit admissional (formulários e lista de documentos necessários para a nomeação).

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horários especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Item 1 do presente edital ou, em último caso, no dia 19 de setembro de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares exigidos pela perícia médica.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – [www.marica.rj.gov.br/concursos/](http://www.marica.rj.gov.br/concursos/).  
Maricá, 11 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias (exceção ao item 1.1)

1.1. 02 Fotos 3x4;

1.2. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

1.3. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o

caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

1.4. Documento de Identidade;

1.5. CPF;

1.6. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

1.7. PIS/PASEP;

1.8. Título de eleitor;

1.9. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

1.10. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

1.11. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

1.12. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.13. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

1.14. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 02 (duas) cópias

2.1. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

2.2. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

2.3. CPF;

2.4. Declaração de Comprovante Escolar.

3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.

4. EXAME ADMISSIONAL:

4.1. Exames Gerais

4.1.1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

4.1.2. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

4.1.3. PSA (para homens acima de 40 anos);

4.1.4. Urina – EAS;

4.1.5. Colpocitologia oncológica (mulheres);

4.1.6. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

4.1.7. Eletrocardiograma com laudo;

4.1.8. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

4.2. Parecer especializado

4.2.1. Parecer Psiquiátrico;

5. OBSERVAÇÕES:

5.1.1. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

5.1.2. Os exames são de total responsabilidade do candidato;

5.1.3. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

5.1.4. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

5.1.5. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

5.1.6. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

Cargo	Ordem de Convocação	Tipo de vaga	Inscrição	Nome
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	10	AC	1320128242	BRUNO CESAR ANDRADE NOVO
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	11	AC	1320112267	ANNA CAROLINE DE CARVALHO GRACA DE SOUZA
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	12	AC	1320335792	NATHALY TOLEDO DE CARVALHO
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	13	PPP	1320355508	DIOGO LIMA SILVA QUEIROZ
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	14	AC	1321224988	NEUZA MATHY VILDOSO VALLEJOS
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	15	AC	1320256532	MARCOS ANDRE REIS DE CARVALHO
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	16	AC	1321209938	ALEXANDER LIMA CHAGAS
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	17	AC	1320066509	DEBORA REGO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	18	PPP	1320285155	THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	19	AC	1320267452	DEJONATON WENDEROSCH DOS SANTOS
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	20	AC	1320013643	MARCOS LUIZ MARIANO
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	21	AC	1320223341	ARTHUR DE OLIVEIRA RIBEIRO
Fiscal de Tributos	*	PPP	1330015718	PAULO RICARDO GUEDES FEITOSA
Contador	27	AC	1300363983	MARINA NEWTON BECKER CARVALHO
Contador	28	AC	1300257653	CARINA CRISTINA TEIXEIRA GUIMARAES DE MENDONCA
Contador	29	AC	1301241467	RAFAELA FIGUEIREDO MARQUES CORREA
Fiscal de Vigilância Sanitária - Enfermeiro	3	PPP	1350000309	THAIS MARIA JESUS DE OLIVEIRA
Fiscal de Vigilância Sanitária – Nutricionista	3	PPP	1361243908	FABIANA FARIA SCHLITTLER
Fiscal de Vigilância Sanitária – Odontólogo	2	AC	1370058631	LEANDRA RIBEIRO GEGE DE OLIVEIRA
Fiscal de Vigilância Sanitária - Odontólogo	3	PPP	1370106270	MARIANA PERFEITO CARNEIRO

\* Em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº Processo 0010220-95.2019.8.19.0031.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

## ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023

Nos termos DO ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 17/08/2023, às 10:30 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- apresentação das demonstrações contábeis do ano 2022;

- prestação de contas anual de gestão, ano 2022, do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá;

. Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

## RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CADASTRADAS NO CADASTRO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 2020/2023

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	NUMERO DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO	SITUAÇÃO
ATM Associação de Tênis de Maricá	07.045.043/0001-32	0001	15/04/2010	CANCELADO
Mitra Arquidiocesana de Niterói (Creche São Bento)	30.147.995/0084-06	0002	13/05/2010	CANCELADO
Instituto Informare de Promoção da Qualidade na Gestão da Informação	07.930.705/0001-57	0003	22/12/2010	CANCELADO
Associação Pestalozzi de Maricá	27.789.833/0001-30	0004	03/01/2011	CANCELADO
Associação dos Centros Integrados de Assistência a Criança	27.776.277/0001-67	0005	28/04/2011	CANCELADO
Legião da Boa Vontade	33.915.604/0186-79	0006	28/04/2011	CANCELADO
Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de Maricá	13.001.323/0001-41	0007	10/10/2011	CANCELADO
Câmara de Dirigentes Lojistas de Maricá	05.354.672/0001-19	0008	01/11/2011	CANCELADO
Associação Semente da Vida	08.814.138/0001-36	0009	09/11/2011	CANCELADO
Organização de Serviços Evangélicos Internacionais e Assistência Social	04.937.115/0001-68	0010	25/09/2012	CANCELADO
Instituto Data Rio de Administração Pública	07.554.156/0001-63	0011	23/10/2012	CANCELADO
Projeto Social Fábrica de Campeões	10.360.843/0001-52	0012	27/09/2013	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Casa Verde Entidade de Apoio Econômico, Social e Desenvolvimento Sustentável.	17.898.749/0001-09	0013	10/10/2013	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu	27.765.361/0001-85	0014	16/10/2013	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Companhia Vida de Teatro e Dança	10.581.144/0001-32	0015	07/05/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Instituto Geração do Amanhã	20.012.554/0001-16	0016	19/05/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Loja Maçônica Antônio Joaquim de Macedo Soares	09.299.758/0001-47	0017	20/05/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação Pestalozzi de Maricá	27.789.833/0001-30	0018	03/07/2014 Revalidada em 20/07/2015 Revalidada em 21/07/2016 – 08/03/2018 - revalidada em 06/05/2019 Renovada em 2020 Renovada em 05/01/2022	Cadastrada/Ativa
Movimento de Mulheres em São Gonçalo	39.259.098/0005-65	0019	11/07/2014 Revalidada em 11/05/2015	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Legião da Boa Vontade	33.915.604/0186-79	0020	30/07/2014 Revalidada em 30/07/2016 Renovada em 30/07/2017	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação Filantrópica e Beneficente Antônio Joaquim de Macedo Soares	08.949.198/0001-66	0021	30/07/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação Grupo Veteranos Só Lazer	20.217.458/0001-04	0022	30/07/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Centro Cultural Social e Ecológico de Madureira	04.017.485/0001-87	0023	24/09/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Instituto Prevenção da Sociedade	19.009.324/0001-19	0024	26/09/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação o Federal	08.673.083/0002-72	0025	28/10/2014	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Mitra Arquidiocesana de Niterói	30.147.995/0001-89	0026	17/12/2014 17/05/2016 (renovação) 08/03/2018 (renovação) 30/08/2019 (renovação) 30/08/2020 (renovação) 11/06/2021 (renovação) 11/08/2022 (renovação)	Cadastrada/Ativa
Sociedade Cultural E Religiosa Casa Dos Filhos Felizes De Ogyan E Yemonja	15.703.740/0001-61	0027	14/04/2015	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
NAIR – Núcleo de atividade Interativas & Recreativas	04.884.242/0001-46	0028	11/05/2015 Renovação em 09/12/2020 Renovação em 11/11/2022	Cadastrada/Ativa – proc. 16082/2020 – proc. 9757/2022
Associação de Moradores de Cassorotiba	18.913.735/0001-71	0029	06/07/2015	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maricá – APAE Municipal De Maricá	21.506.446/0001-62	0030	01/10/2015	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DA SOCIEDADE - IPRES	19.009.324/0001-19	0031	01/10/2015	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação Geraldo Alonso Alvares – AGAA	07.277.596/0001-10	0032	17/05/2016 proc. 18.680/2015 Renovada em 15/05/2019 proc. 11705.2019	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
ASSOCIAÇÃO MARICAENSE DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AMAPED	22.722.782/0001-05	0033	28/09/2016	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de Maricá	13.001.323/0001-41	0034	08/03/2018	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Igreja Metodista em Ubatiba	23.416.412/0127-04	0035	30/08/2019	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Instituição Filantrópica Seara do amor	27.768.589/0001-29	0036	30/08/2019	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Associação Empresarial e Turística de Maricá	31.494.464/0001-25	0037	03/04/2020	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
Legião da Boa Vontade	33.915.604/0186-79	0038	14/01/2021 – processo 16.868/2020	Cadastro não renovado CANCELADO (art. 3.º, §2.º do Decreto 064/19)
SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	04588996000159	0039	31/10/2022	Cadastrada/ativa PROCESSO 16889/2022
ON ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E AÇÕES SUSTENTÁVEIS	35.767.908/0001-00	0040	09/11/2022	Cadastrada/ativa PROCESSO 0010196/2022
DOMINANTE FUTEBOL CLUBE	30.852.142/0001-75	0041	14/12/2022	Cadastrada/ativa PROCESSO 15607/2022
INSTITUTO SINGULAR – IDÉIAS INOVADORAS	10.851.235/0001-40	0042	25/05/2023	Cadastrada/ativa PROCESSO 18548/2022
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS	33.927.377/0001-40	0043	07/08/2023	Cadastrada/ativa PROCESSO 10523/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 19/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC E INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, em favor da empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ: 14.984.352/0001-33, no valor de R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8860/2023

#### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 193/2023

Nos termos do Contrato nº 193/2023, de 12 de junho de 2023, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Administração, com empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, fica a contratada autorizada a executar prestação de serviço de fornecimento parcelado de combustível, para suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maricá, nos termos do referido contrato, a partir de 07 de agosto de 2023.

Maricá, 07 de agosto de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Matrícula nº 109.607

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28075/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS  
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO E REINserÇÃO AO CONVÍVIO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) A SEREM DESENVOLVIDOS NO “CENTRO DE REABILITAÇÃO”, NA “CASA DO AUTISTA” E ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES E GRUPOS DESCENTRALIZADOS DE APOIO AOS SERVIÇOS, NO ÂMBITO D MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 3543/3546, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 3918/3931 E DESPACHOS DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 3936/3940 E 4038/4039, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28075/2019, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 15 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2024.

ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 8.307.525,06 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.242.0029.2373;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4136/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

### EXTRATO DE ATA Nº 06/2023

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 3.260/22.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 3.260/22.

Às 9 horas do dia 07 de agosto de 2023, foi realizada uma reunião, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, estabelecida na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 - Parque Eldorado - Maricá - RJ, 24.901-045. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei nº 3.260 de 12/12/2022. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

Alunos matriculados em curso de período de tempo integral, egresso de escola pública ou cuja renda familiar não exceda a 6 (seis) salários mínimos;

Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMA mensalmente, de acordo com art. 20º, alínea a.

Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá serão pagos em dobro, de acordo com art. 20º, alínea b.

Art. 20. Será concedida a bolsa-auxílio aos bolsistas matriculados em curso de período integral, egresso de escola pública ou cuja renda familiar não exceda a 6 (seis) salários mínimos;

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA;

b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA.

Diante o exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência a Legislação vigente para concessão de Bolsa Auxílio, a comissão deliberou que fosse publicada a Lista de aprovados nos processos de requerimento de Bolsa Auxílio do segundo semestre de 2023 do Programa Passaporte Universitário, com os 432 aprovados até a data de hoje, conforme anexo I.

Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento. Diante o

exposto, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos no valor de R\$ 388.381,29 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) aos 432 alunos referentes ao mês de julho de 2023. De acordo com o processo administrativo 1932/2023, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos conforme legislação em vigor.

Às 10h horas do dia 07 de agosto de 2023, deu-se por encerrada a reunião e eu, Thaisa Alves Oliveira de Lima, Matrícula 106.399, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Maysa de Carvalho Malafaia - Matrícula 111.512

Levi Machado dos Santos - Matrícula 112.125

Thaisa Alves Oliveira de Lima - Matrícula 106.399

REQUERENTE	QUANTIDADE DE UFIMAS	CURSO	INSTITUIÇÃO
Adriana De Oliveira	6.6	Medicina	Vassouras
Adriane Santana Da Silva	6.6	Medicina	Vassouras
Adriano Oliveira Dias	6.6	Odontologia	UNIFESO
Adryelle Pereira Vieira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Alexandra Silva Falcao	6.6	Odontologia	UNIFESO
Alexandre Almeida Da Silva Brito	6.6	Odontologia	Vassouras
Alexsandro Da Silva Pessoa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Alice Araujo Elizeu	6.6	Medicina	UNIFESO
Aline Aparecida Silva Dos Santos	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Aline Silva Da Cruz Scofano	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Alyson Conceição Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Amanda Barbosa Aguiar	6.6	Medicina	Vassouras
Amanda Da Costa Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Amanda Da Silva Pinheiro	6.6	Odontologia	UNIFESO
Amanda Oliveira Da Costa Moreira	6.6	Medicina	Vassouras
Amanda Pereira Borges	6.6	Odontologia	UNIFESO
Amanda Souza Marins	6.6	Medicina	Vassouras
Amanda Victoria Boueres Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ana Alice Cardoso De Sá Freitas	6.6	Odontologia	UNIFESO
Ana Alysse Ribeiro Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ana Beatriz Santos Da Rocha	6.6	Medicina	UNIFESO
Ana Carla Sotto Strufaldi Marques	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Ana Carolina Braga Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Estácio De Sá
Ana Carolina Kuntz Couto Dos Santos Guerra	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Ana Carolina Lopes Gonçalves	6.6	Odontologia	UNIFESO
Ana Cassia Gonzales Dos Santos Estrela	6.6	Medicina	UNIFESO
Ana Clara Domellas Godar	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ana Clara Fiuza Pereira	6.6	Medicina	Vassouras
Ana Clara Pareto Vale	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Ana Karolyne Urbano Baptista De Souza Custódio Dia	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ana Luiza Furtado De Figueiredo	6.6	Odontologia	UNIFESO
Ana Paula Dos Santos Costa Maio	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ana Paula Oliveira Santanna	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ana Paula Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ana Vitoria Oliveira Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Analice Medeiros Cristino	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Andia Tardin Da Conceição	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
André Machado Fonseca	6.6	Medicina	UNIFESO
Andrea Matosinhos	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Andréia Moreno Gonçalves	6.6	Medicina	UNIFESO
Andressa Campos Esteves	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Andressa Lemos Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Andreza Macedo Teixeira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Andriely Sodrê Rosa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Anna Beatriz De Aguiar Menezes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Anna Beatriz Moreira Do Amaral	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Anna Clara Barreto Costa	6.6	Medicina	UNIFESO
Anna Júlia Borges De Moraes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Anna Loise Da Cruz Gonçalves	6.6	Medicina	Vassouras
Antônio José Pacheco Dantas	6.6	Medicina	UNIFESO
Aracelle Rodrigues Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ariana Pereira Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

Arielle Ferreira Barros	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Arinna Da Silva Mello	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Arthur Matosinhos Rodrigues	6.6	Medicina	UNIFESO
Bárbara Alves Da Silva Do Patrocinio	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Bárbara Soares De Mendonça	6.6	Medicina	UNIFESO
Beatriz Dos Santos Nascimento	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Beatriz Gonçalves De Carvalho	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Beatriz Nascimento De Carvalho Coelho	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Beatriz Santiago Cardoso Nogueira	6.6	Medicina	UNIFESO
Beatriz Trajano Costa Da Silva	6.6	Medicina	UNIFESO
Beatriz Viana Lopes Souza E Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Brendda Lee Loureiro De Moraes	6.6	Medicina	UNIFESO
Bruna Ferraz Vieira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Bruno De Oliveira Cordeiro	3.3	Medicina Veterinária	Estácio De Sá
Camila De Amorim Mattos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Camila De Azeredo Magge	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Camila Farenzena Raubach	6.6	Medicina	Vassouras
Camila Fernanda De Araújo Santos	6.6	Medicina	UNIFESO
Camila Miranda Paulino Pinheiro	6.6	Medicina	UNIFESO
Camilla Izabele Fernandes De Souza	6.6	Medicina	Vassouras
Carine Souza Santana	6.6	Odontologia	UNIFESO
Carla Carvalho Coelho Chagas	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Carlla Alessandra Silva Pereira	6.6	Medicina	Vassouras
Carlos Guilherme Souza Quintanilha	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Carolina Vieira De Souza Melo Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Caroline Andrade Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Caroline Pereira Caetano	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Caroline Vitoria De Oliveira Lima	6.6	Medicina	UNIFESO
Catarina Leão Teixeira De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Catelini Santana Rochedo Rodrigues	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Cauã Rochedo Rodrigues	6.6	Odontologia	Vassouras
Cecylia Luiza Nonato Sotero Gomes	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Christopher De Souza Pontes Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Cíntia Maria Da Rosa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Claudia Lins	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Cynthia Ferreira Vilela Costa	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Dafne Lessa Guimarães	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Daniel Tavares Dos Santos	6.6	Medicina	UNIFESO
Daniele Cristina Modesto Zago	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Daniele De Sousa Melo Garcia	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Daniella Da Silva Macedo Luiz	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Danielle Lacerda Alves	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Danielle Luiza Da Costa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Danielle Oliveira Parreira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Danielle Silveira Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Dayane Alice Gomes De Lima	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Débora Sereno Peres	6.6	Medicina	UNIFESO
Denyze Santos Rodrigues	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Dhyogo Pereira Sinionato	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Diego Da Cruz Lopes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Diego Pacheco Rodrigues	6.6	Medicina	UNIFESO
Diogo Nelson Rodrigues Noronha	6.6	Medicina	Vassouras
Dyego Souza Costa	6.6	Medicina	UNIFESO
Eduarda Ferreira Macedo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Eduardo Rosa Pinto Filho	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Elaine Tomaz Camara	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Eliane Alves De Azevedo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Elizete Alves Moreira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras



Ellisa Dias Domingos	6.6	Medicina	UNIFESO
Emanuele Fernandes De Azevedo Braga	6.6	Medicina	UNIFESO
Emily De Oliveira Monteiro	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Emily Gusmao De Mendonça	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Enzo Loreto Beraldini Nanci	6.6	Medicina	UNIFESO
Erenice Dos Santos Pacheco	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Estefani Rauber Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Fabiola Oliveira Barros	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Fabricao Rodrigues Da Rosa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Fayalla Coutinho	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Felipe André De Oliveira Gomez	6.6	Medicina	UNIFESO
Felipe Rodrigues De Sá	6.6	Medicina	UNIFESO
Fernanda Albernaz Flôres	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Fernanda Figueiredo De Araújo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Fernanda Nobre Nahoum Medeiros Pozzato	6.6	Medicina	Vassouras
Fernanda Sant Anna Coutinho Manssur	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Fernanda Soares Rodrigues Do Rosário	6.6	Medicina	UNIFESO
Flávia Fernandes Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Flavia Gabrielle Pinheiro Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Flávia Nobre Magalhaes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Flávia Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Flavia Rossatto Santoro Da Conceição	6.6	Odontologia	UNIFESO
Flora Maria Costa De Carvalho	6.6	Medicina	UNIFESO
Francielle Da Silva Lemos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Francisca Pâmela Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Francisco José Martins Ximenes Junior	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Frank Teixeira De Figueiredo	6.6	Medicina	UNIFESO
Gabriel De Souza Freitas	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabriel Monteiro Braga	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabriel Santos Cardoso	6.6	Medicina	Vassouras
Gabriel Teixeira Guimarães Da Fonseca	6.6	Medicina	Vassouras
Gabriela De Castilhos Rodrigues	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabriela Pereira Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabriela Soares Silveira	6.6	Odontologia	UNIFESO
Gabrielle Breves Donola	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabrielle De Sena Martins	6.6	Medicina	Vassouras
Gabrielle Oliveira Abboud	6.6	Odontologia	UNIFESO
Gabrielle Souza Da Fonseca	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabrielly Costa Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabrielly Da Paixão Anjos De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gabrielly De Freitas Araujo	6.6	Medicina	UNIFESO
Giorgiane Santana Moreira Lobo	6.6	Odontologia	UNIFESO
Giovanna Almeida Rodrigues	6.6	Medicina	UNIFESO
Giovanna Reis Nunes Saraiva De Amorim	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gisele Siqueira Alves De Souza	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Gláucia Dos Santos Alves	6.6	Odontologia	UNIFESO
Glauca Dos Santos Alves Da Paz Dias	6.6	Medicina	Vassouras
Gleycielle Batista Da Rosa	6.6	Odontologia	UNIFESO
Glória Patricia Da Silva Ferreira	6.6	Odontologia	UNIFESO
Grace Kelly Sobreira Pinheiro	6.6	Odontologia	UNIFESO
Graciane Antunes De Almeida	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Graziele Guimarães Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Gustavo Bernardo Dias	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Hugo Fernando Da Silva	6.6	Odontologia	UNIFESO
Igor Bento Barbosa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ingrid De Castro Guimarães Ribeiro	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

Isabela Cristina Brito De Aquino	6.6	Medicina	Vassouras
Isabela Pereira Coimbra De Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Isabelle Barreto Gonçalves	6.6	Medicina	UNIFESO
Isabelle De Abreu Macedo	6.6	Medicina	Vassouras
Isadora Gomes Da Costa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Italo Silva Lobo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Izane Da Conceicao Braga Fideliz	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Jan Michel Dos Santos Camillo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Jaqueline Aparecida Barreto Inocencio	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Jaqueline Benedito Dos Santos	6.6	Medicina	Vassouras
Jaqueline Ramos De Farias	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Jean Soares Pinto	6.6	Odontologia	UNIFESO
Jennifer Conceição Gomes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Jéssica Branco Pereira Santos	6.6	Medicina	Vassouras
Jéssica Ferreira De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Jéssica Maria Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Jéssica Pereira Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
João Marcos De Souza Lima	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
João Pedro Rody Da Cunha	6.6	Odontologia	UNIFESO
João Victor Maia Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Joel Ramos De Oliveira Di Candia	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Joice De Souza Fernandes Azevedo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
José David Germano Cantuaria	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
José Guilherme Pereira Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Juan Carlos Muniz Reis	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Júlia Crócamo Henrici	6.6	Medicina	UNIFESO
Julia De Oliveira Do Souto	6.6	Medicina	Vassouras
Julia Gomes Pinto	6.6	Odontologia	UNIFESO
Júlia Gonçalves De Marins	6.6	Medicina	UNIFESO
Julia Martins Nunes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Júlia Ramos De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Estácio De Sá
Juliana Alves Pontes	6.6	Odontologia	UNIFESO
Juliana Braga Da Costa Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Juliana De Oliveira Lessa	6.6	Medicina	UNIFESO
Juliana Dos Santos Maia	6.6	Medicina	Vassouras
Juliana Fernandes Fonseca Paltrinieri	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Juliana Moura Tavares	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Juliana Vargas Pimentel	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Julliana Vieira Pereira	6.6	Medicina	UNIFESO
Jully Dos Santos Ribeiro	6.6	Odontologia	UNIFESO
Kamila Costa De Alcantara	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Kamylla Maciel Martins	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Karen Dos Santos Dias	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Karine Cruz Da Silva Coutinho	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Karla De Freitas Zerbino	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Karla Lacerda Calabrot Ferreira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Karla Leticia Santoro Dos Santos Nunes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Karoline Mello Quintanilha	6.6	Medicina	UNIFESO
Katia Regina De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Kawan Belizario Batista	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Kelly Braga De Almeida	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Kelly Cristine Lyra De Paiva	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Kelly Da Costa Borges	6.6	Medicina	Vassouras
Kelvyn Jesus Roque Abreu	6.6	Odontologia	UNIFESO
Keroline Amâncio Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ketlen Shaiane Tavares Da Silva Jacinto	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ketleynn Fernandes De Souza	6.6	Odontologia	UNIFESO
Khrystal Rafaella Silva De Souza Barbosa	6.6	Medicina	UNIFESO
Laís Silva Mota	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Laiz De Oliveira Jardim Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

Larissa Antunes Rangel	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Larissa Assumpção Gimenes De Souza	6.6	Medicina	Vassouras
Larissa Da Silveira Mattos	6.6	Medicina	UNIFESO
Larissa De Oliveira Freitas	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Larissa Do Nascimento Fontela	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Larissa Rigueira Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Laura Bittencourt Fernandes	6.6	Odontologia	UNIFESO
Laura Penzin Luvizotto	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lavynia Pontes Pereira	6.6	Odontologia	UNIFESO
Layny Da Silva Santos	6.6	Odontologia	Vassouras
Lays De Lima Marinho	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lays Peixoto De Menezes Paulino	6.6	Medicina	Vassouras
Letícia Oliveira Soares	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Letícia Pimentel E Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Letícia Queiroz Batistone	6.6	Odontologia	Vassouras
Letícia Vitória Alves De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lígia Rosa Farias	6.6	Medicina	Vassouras
Livia Rocha Figueiredo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Loide Brito De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lorena Alves De Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lorena Torres Da Silva	6.6	Odontologia	UNIFESO
Lorraine Fernandes Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lorran Da Costa Cruz Nascimento	6.6	Medicina	Vassouras
Lorran Ramos Gago	6.6	Medicina	UNIFESO
Luana Aparecida Vidal Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Luana De Lima Siais	6.6	Odontologia	UNIFESO
Luana Gabriela Dos Santos Maia	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Luana Machado Fonseca	6.6	Medicina	UNIFESO
Luana Rodrigues Gusmão Do Nascimento	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Luanna De Oliveira Soares Camara	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Lucas Amancio Cordovil Barreto	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lucas Fuentes Leal	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lucas Pinho Da Cruz Zuqui	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lucas Santos Couto	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Luciana Menezes Rodrigues	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Luciana Norat Guimaraes Valle Teixeira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Lucivania Mangueira	6.6	Odontologia	UNIFESO
Lucy Camacho De Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ludymila De Lima Soares	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Luiz Felipe Santanna De Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Luiz Ricardo Duarte Guedes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Magno Faquetim De Araujo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Marcella Rochedo Rodrigues	6.6	Odontologia	Vassouras
Marcelly Rodriguez Meireles	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Marcelo Batista Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Márcia Cristina Gonçalves Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Marcio Felipe De Senna Costa Barroso	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Marco Antonio Pereira Da Costa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Marcos Da Silva Vasconcellos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Marcos Vinicius De Souza Chaves	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Marcus Henrique Pureza Cardoso	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maria Aparecida Silva De Oliveira Leal	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maria Carolina Da Silva Afonso	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maria Clara Queiroz Lopes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maria Eduarda Coelho Corte Real	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maria Eduarda Emi Ferreira Oba	6.6	Medicina	Vassouras
Maria Fernanda De Sousa Lemos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maria Fernanda Nunes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maria Luiza Nery	6.6	Medicina	Vassouras
Maria Nathália Pinheiro Pinto	6.6	Medicina	Vassouras

Maria Rita Do Nascimento Ramalho Percincula	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Mariana Borges Cuboski	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Mariana Carriello Coutinho De Souza	6.6	Medicina	UNIFESO
Marina Brizola	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Maristela Cunha Camacho Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Maristela Pereira Garcia	6.6	Medicina	Vassouras
Marllon Amâncio Cordovil Barreto	3.3	Medicina Veterinária	Estácio De Sá
Maryanna Da Silva Freire Rodrigues	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Maryara Gonçalves De Almeida	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Matheus Da Silva Alvarenga	6.6	Medicina	Vassouras
Matheus Freitas	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Matheus Rodrigues De Medeiros	6.6	Medicina	UNIFESO
Matheus Santos De Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Mathheus Ramos Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Mathias Samuel Sousa Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Mauricio De Araujo Costa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Mayara Aguiar Ferreira Nunes Nogueira Da Silva	6.6	Odontologia	UNIFESO
Michel Dos Santos	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Michelle Dos Santos Costa Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Milena Dos Santos Ramos Theodoro	6.6	Medicina	UNIFESO
Milena Munhoz De Lucena	6.6	Medicina	UNIFESO
Millena Costa Gomes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Millena Ramalho Da Fonseca Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Monica Barboza Vaz	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Monique Garcia Pereira	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Murillo Henrique Azevedo Da Silva	6.6	Medicina	UNIFESO
Nalah De Almeida Teixeira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Natália De Lima Antunes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Natalia De Oliveira	6.6	Odontologia	UNIFESO
Natália Gomes Araújo De Oliveira	6.6	Medicina	Vassouras
Nataly Monteiro Dias De Souza	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Natan Amaral De Souza	6.6	Medicina	UNIFESO
Natan Augusto Do Amaral Monteiro	6.6	Odontologia	UNIFESO
Natany Fernandes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Nathalia De Souza Rabello	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Nathália Flávia Neiva Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Nathalia Portela Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Nathaly Matos Portella	6.6	Medicina	Vassouras
Nelio Cesar De Lima Almeida	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Nicole Ribeiro Cardozo	6.6	Medicina	UNIFESO
Patrícia De Menezes Conceicao	6.6	Medicina	Vassouras
Patrícia Mariotti Da Silva Loreto	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Patrícia Sá Dos Santos Souza	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Paula Fontes Carvalho Dos Santos	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Paulo Cesar Teixeira Frazao	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Paulo Roberto Queiroz De Araujo Junior	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Pedro Rosa De Aguiar	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Phillipe Dos Santos Cunha	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Phillipe Schletz Moreno	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Priscila De Brito Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Rachel Djmal Dantas	6.6	Medicina	Vassouras
Rafael Venancio Do Amaral	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Rafaela Palheta Botelho Cristoni	6.6	Medicina	Vassouras
Rafaella Luzitano Rodrigues	6.6	Medicina Veterinária	Unifeso
Raíssa Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Raíssa Gonçalves Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Raphael Santiago Cardoso Nogueira	6.6	Medicina	Unifeso
Raphael Vecchiatti Barbosa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Raphaella Valente De Almeida Ito	6.6	Medicina	UNIFESO



Raquel Silva Ferreira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Rayssa Victoria De Almeida Ribeiro	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Renata Lemos Alvim De Queiroz Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Renata Maria Martins De Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Renata Quadra Azevedo Esteves	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Rhayana Marchon Gomes Araújo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Roberta Gemaque Bretz	6.6	Odontologia	Unifeso
Rodrigo De Assis Xarifa	6.6	Medicina	UNIFESO
Rosângela Da Costa Noronha	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Roseane Barbosa Terra Barreto	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ruan Espindola Soares De Andrade	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Sabrina De Brito Melo	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Sabrina Inocêncio Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Samara Câmara Fonseca	6.6	Odontologia	UNIFESO
Samara Soares Torres Da Cruz	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Sandro Da Costa Leite	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Sandy Dos Passos Frauches	6.6	Medicina	UNIFESO
Sara Lima De Jesus	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Sayuri Irie Madeira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Séfano Barros De Mattos Côte	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Silvana Dos Santos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Simone Barretto Palmeira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Simone Candida	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Stefany Cristina Rodrigues Aguiar	6.6	Medicina	Unifeso
Stéfany Da Silva Iloya	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Stephanie Cristina Gonçalves Ribeiro	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Stéphanie Feniar Löhr	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Suelen Renata Fontes Dos Santos Gomes	6.6	Odontologia	UNIFESO
Susana De Oliveira Bastos	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Taina Ketley Do Nascimento Rosa	6.6	Odontologia	UNIFESO
Tamar Machado De Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Tássia Nogueira D Oliveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Tatiana Dos Santos Da Rocha	6.6	Odontologia	UNIFESO
Tatiana Oliveira Pereira Gomes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Tatiana Silva Da Cunha	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Thabata Fernandes De Araujo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Thaiane Cristina Martinelli	6.6	Medicina	Unifeso
Thainá Silva De Carvalho	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Thainá Silva Rangel	6.6	Medicina	Vassouras
Thais Viana Lobo	6.6	Medicina	Unifeso
Thalita Rodrigues De Barros	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Thamires Raissa Santa Anna Teixeira Araujo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Thamyres Cristina Martinelli	6.6	Medicina Veterinária	Unifeso
Thayná Das Neves Santana	6.6	Odontologia	UNIFESO
Thayris Vieira Brasil	6.6	Odontologia	Unifeso
Thiago Dias Bastos De Azeredo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Thiago Marinho Pereira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Thyanne Baptista Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Túlio Quintanilha Bezerra	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Tyfani Caroline Sampaio De Castro	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vanessa Campinho Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vanessa Carrarine Ferreira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vanessa Figueiredo De Sa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vanessa Pereira De Amorim	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vanessa Peres Azevedo Teixeira	3.3	Medicina	Estácio De Sá
Vanessa Ramirez Bernardes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vanessa Santos Antunes Pacheco	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Veronica Da Silva Santos Nepomuceno Ferraz	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Victor Costa Revelles	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Victor De Souza Marins	6.6	Medicina	Vassouras

Victoria Carolina Antunes Pais	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Victoria Dos Passos Marujo	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Victoria Gonzalez Neves	6.6	Medicina Veterinária	Unifeso
Victória Siqueira Da Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Victoria Teles De Lima Magalhaes	6.6	Medicina	Unifeso
Victória Guimarães Da Silva Bernardes	6.6	Odontologia	UNIFESO
Vinicius De Mello Matta Da Silva	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Vinicius Dutra Nunes	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vinicius Pontes De Siqueira Ozon Imbrozio	6.6	Medicina	UNIFESO
Vithória Cristinne Azevedo Da Silveira	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vitor Luiz De Oliveira Lima	6.6	Odontologia	Unifeso
Vitória Conceição Dos Santos	6.6	Odontologia	UNIFESO
Vitória Dos Reis Lacerda	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Vitoria Mariana Ferreira Leite	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Vitória Coimbra Machado	6.6	Odontologia	Vassouras
Viviam Sodré Castro De Aquino E Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Waldo Jose Da Rocha Junior	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Wallace De Lima Tavares Aragão	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Wallace Lima Da Silva Coelho	6.6	Medicina	UNIFESO
Wallace Rodrigues Macau	6.6	Odontologia	Unifeso
Wanessa Rangel Carvalhaes	6.6	Odontologia	UNIFESO
Winycius Barros Silva	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Yago Cardoso Amorim	6.6	Medicina	Vassouras
Yasmim Simplicio Da Silva De Abreu	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Yasmin Lucena De Araújo	6.6	Medicina Veterinária	UNIFESO
Yasmin Souza Costa	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
Ygor Vieira Garritano	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

### **SECRETARIA DE CULTURA**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 312/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 413/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME  
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO ESCOPO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 312/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 413/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021) NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 312/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 17 DE AGOSTO DE 2023 A 16 DE AGOSTO DE 2024, AMPARADA NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 734/736, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 755/770, BEM COMO NOS RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 835/840 E 864, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 0413/2022.

VALOR: R\$ 10.046.347,00 (DEZ MILHÕES E QUARENTA, SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 312/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 4164/2023; 4165/2023; 4166/2023; 4167/2023; 4168/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 455/2022, VISANDO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22230/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TOP WORK LTDA.

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 455/2022, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE "KITS" DE MATERIAL DO PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS DA PALAVRA CANTADA, QUE IRÁ ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO

VO N.º 22230/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9627/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022), NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 105/107, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 136/137, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 139/141 E 151/157 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 169/172 E 183, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22230/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N.º 455/2022 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, NO PERCENTUAL DE 3,80% (TRÊS INTEIROS E OITENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, "B" E §1º DA LEI Nº 8666/93, ADICIONANDO OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVO	DO ENTREGA ÚNICA
1.1	PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAS DA PALAVRA CANTADA, 2 ANOS ( MATERNAL I) KIT DO PROFESSOR CONTENDO LIVRO, CD E DVD (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT	6	R\$ 422,92	R\$ 2.537,52	R\$ 2.537,52
1.2	PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAS DA PALAVRA CANTADA, 3 ANOS ( MATERNAL II) KIT DO PROFESSOR CONTENDO LIVRO, CD E DVD (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT	5	R\$ 422,92	R\$ 2.114,60	R\$ 2.114,60
1.3	PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAS DA PALAVRA CANTADA, 4 ANOS ( PRÉ-ESCOLA 1) KIT DO ALUNO CONTENDO LIVRO, CD E DVD (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT	176	R\$ 323,98	R\$ 57.020,48	R\$ 57.020,48
1.4	PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAS DA PALAVRA CANTADA, 4 ANOS ( PRÉ- ESCOLA 1) KIT DO PROFESSOR CONTENDO LIVRO, CD E DVD (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT	8	R\$ 422,92	R\$ 3.383,36	R\$ 3.383,36
1.5	PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAS DA PALAVRA CANTADA, 5 ANOS ( PRÉ-ESCOLA 2) KIT DO ALUNO CONTENDO LIVRO, CD E DVD (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT	190	R\$ 323,98	R\$ 61.556,20	R\$ 61.556,20
1.6	PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAS DA PALAVRA CANTADA, 5 ANOS ( PRÉ- ESCOLA 2) KIT DO PROFESSOR CONTENDO LIVRO, CD E DVD (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT	10	R\$ 422,92	R\$ 4.229,20	R\$ 4.229,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 130.841,36</b>	<b>R\$ 130.841,36</b>

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DO VALOR: R\$ 130.841,30 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 3848/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 455/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 317/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11449/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO EDUCACIONAL TATIANA MORAIS-CETAM.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 317/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA OS INSCRITOS NA PRÉ-MATRÍCULA QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 190/192, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 212/229, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 238/242 E 265/266, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 11449/2022, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 317/2022, POR 12 (DOZE) MESES,

VIGORANDO DE 13 DE AGOSTO DE 2023 A 12 DE AGOSTO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, I, DA LEI 8.666/93 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 11449/2022.

B) REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 317/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 200, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11449/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DO VALOR: R\$ 1.239.191,46 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1573;

NOTAS DE EMPENHO: 4163/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 317/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7610/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "DÉJÀ VU: COMO É BOM SONHAR DE NOVO", QUE TEM O INTUITO DE MINISTRAR AULAS DE PATINAÇÃO GRATUITAS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO FLS. 288/316, APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7610/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.219.240,00 (seis milhões, duzentos e dezenove mil e duzentos e quarenta reais)

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2127;

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00;

Origem do Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 4162/2023;

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 490 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 24/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7610/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE FOMENTO N.º 24/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 24/2023 CUJO OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO "DÉJÀ VU: COMO É BOM SONHAR DE NOVO", QUE TEM O INTUITO DE MINISTRAR AULAS DE PATINAÇÃO GRATUITAS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO FLS. 288/316, APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7610/2023.

FISCAL – CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO JÚNIOR – MAT: 3.000.755, CPF: 122.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – MARIÂNGELA DE FREITAS COSTA - MAT: 6.203, CPF: 097.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – LEONARDO SOUZA DA SILVA – MAT: 7.478, CPF: 104.\*\*\*-\*\*-\*\*;

SUPLENTE – TIAGO FERNANDES DE BRITO – MAT: 112.340, CPF: 095.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO**

DECISÃO DO COMANDO

PORTARIA Nº 07/2023

07 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, em resposta ao Recurso Hierárquico disposto no Art. 100, §1º e 2º da referida Lei, resolve publicar:

I – ERRATA, da portaria nº 06/2023 do COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, publicada na edição do JOM nº 1484 de 04 de agosto de 2023 – página nº 05, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Servidor D.O.R. Mat.: 5692

Leia-se:

Servidor D.R.O. Mat.: 5692

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Carlos Eduardo dos Santos

Comandante da Guarda Municipal

Matrícula: 5639



## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 159/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4538/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: a PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 159/2022, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, conforme justificativa inserida às fls. 394/395 e 524, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Maricá/RJ de fls. 397/414, bem como os relatórios da ACCP de fls. 495/500, 511 e 528, todos do processo administrativo de nº 4538/2022, e na forma abaixo designado:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2022, por 12 (doze) meses, vigorando de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024, amparada no disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, do processo administrativo de nº 4538/2022.

Reajuste dos valores do Contrato nº 159/2022, de acordo com a variação do índice do IPCA, em conformidade com a manifestação da contratada em fls. 393, com a concordância da Secretaria fls. 392, documentos de fls. 516/521, todos apresentados nos autos do processo administrativo nº 4538/2022.

DO VALOR: R\$ 186.179,76 (cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Programas de Trabalho: 76.01.04.122.0001.2001;

Elementos de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fontes de Recurso: 1704;

Notas de Empenho: 4147/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 159/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

MARICÁ, 11 de agosto de 2023.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14095/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com o cantor FERRUGEM, no dia 14/08/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil reais) e valor total R\$ 200.000,00 (Duzentos e mil reais). Em favor da Empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ 07.025.989/0001-37.

Em, 09 de AGOSTO de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14687/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com a banda MELIM, no dia 12/08/2023 (1) apresentação, com o valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e valor total R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Em favor da Empresa MEU ABRIGO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.650.264/0001-00.

Em, 10 de AGOSTO de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14791/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com a BANDA DOM, no dia 14/08/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 40.652,50 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 40.652,50 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Em favor da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.499.619/0001-10.

Em, 10 de AGOSTO de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14794/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com o cantor DUNGA, no dia 15/08/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 51.565,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais) e valor total R\$ 51.565,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Em favor da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.499.619/0001-10.

Em, 10 de AGOSTO de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE**

EXTRATO DO TERMO Nº 06 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 401/2017, VISANDO A REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E D&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 401/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS, SÓCIO-CULTURAIS E RECREATIVAS, BEM COMO NOS TERMOS ABAIXO:

I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO 401/2017, DE FORMA RETROATIVA, REFERENTE AOS PERÍODOS DE 2019/2021 E 2021/2022, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ00069/2019, COM DATA DE REGISTRO 29/04/2019, E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001104/2021, COM DATA DE REGISTRO 13/05/2021, AMBAS CELEBRADAS ENTRE O SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRASO/RJ, CNPJ: 09.398.459/0001-60, O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 30.132.856/0001-81, E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 33.647.389/0001-10, E DE ACORDO COM AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 1553, 1554/1556 E 1566/1567, A PLANILHA DE FLS. 1710, A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1583, O PARECER JURÍDICO DA PGM DE FLS. 1568/1573 E O RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 1583/1589 E 1716, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2017.

VALOR: R\$ 1.171.641,60 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021, NO VALOR DE R\$ 706.219,20 (SETECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) E O QUANTUM RELATIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, NO VALOR DE R\$ 465.422,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PROGRAMA DE TRABALHO Nº 80.01.28.846.0000.0007;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

FUNDO DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 4153/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 21/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 270/2002 e 158/2018, e que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO AQUÁTICO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em favor da licitante PARNAUTICA LTDA, CNPJ: 43.837.966/0001-90, vencedora do certame respectivamente ao item 2, que restou deserto no Pregão Presencial nº 33/2022, no valor de R\$44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 110.934

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 33/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 270/2002 e 158/2018, e Legislações complementares, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO AQUÁTICO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em favor da licitante M V DA C BARROSO PROMOÇÕES ME, CNPJ: 23.338.202/0001-43, respectivamente aos itens 1,3,4,5,6,7 no valor de R\$372.745,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 110.934

## **SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 187/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14208/2021.

PROCESSO: 14208/2021

CONTRATO: 430/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 31 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1435, ÀS FLS 42.

ONDE SE LÊ:

“WAGNER GONÇALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 108.198”

LEIA-SE:

“WAGNER GONÇALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 108.189”

Maricá, 10 de agosto de 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 31 de 10 de agosto 2023.

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

Avenida Roberto Silveira - Mercado Municipal Pedro Paulo Pereira

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas		
			Regulamentação		
			Código	Descrição	Quant.
Avenida Roberto Silveira	Flamengo	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo Idoso 01 vaga	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo Idoso 02 vagas	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo Idoso 03 vagas	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo Deficiente Físico 01 vaga	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo Deficiente Físico 02 vagas	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo Gestante 01 vaga	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de agosto de 2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de agosto de 2023.

Marcio da Silva Carvalho

Matrícula: 110.940

Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN

PORTARIA Nº 32 de 11 de agosto 2023.

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

São José do Imbassai - Loteamento Manu Manuela

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Estrada Ca-tumbi	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-19	Velocidade máxima permitida - 30 km/h	1	A-18	Saliência ou lombada com seta de posição	2
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	A-18	Saliência ou lombada A 30m	1
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	4	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	4	-	-	-
Rua do Canal	São José do Imbassai	Implantação de ciclofaixa a partir da rua Nove até a rua Doze; Ciclorrota a partir da rua vinte e seis até a rua Vinte e nove; E sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-18	Saliência ou lombada com seta de posição	6
			R-3	Sentido proibido	1	A-18	Saliência ou lombada A 30m	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado	4	A-18	Saliência ou lombada A 50m	4
			R-7	Proibido ultrapassar	4	A-30a	Trânsito de ciclistas - Ciclorrota	7
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30 km/h	4	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	3
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	6	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	4	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	6	-	-	-
			R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	4	-	-	-
			Personalizada	Atenção - Final de ciclorrota e Início de ciclofaixa	2	-	-	-
Personalizada	Atenção - Final de ciclofaixa e Início de ciclorrota	1	-	-	-			
Rua Três	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Quatro	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Cinco	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Seis	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Sete	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Nove	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-



Rua Dez	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	2	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Onze	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	2	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	3	-	-	-
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Doze	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	2	A-18	Saliência ou lombada com seta de posição	2
			R-6a	Proibido estacionar	4	A-18	Saliência ou lombada A 50m	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30 km/h	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	2	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	1	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	1	-	-	-
Rua Treze	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	3	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	3	-	-	-
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	4	-	-	-
Rua Quatorze	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	2	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	4	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	4	-	-	-
Rua Quinze	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
Rua Dezesesseis	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
Rua Vinte e três	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
Rua Vinte e quatro	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
Rua Vinte e cinco	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-18	Saliência ou lombada com seta de posição	2
			R-6a	Proibido estacionar	3	A-18	Saliência ou lombada A 30m	1
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 30 km/h	2	A-18	Saliência ou lombada A 50m	1
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	1	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	1	-	-	-
Rua Vinte e seis	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Vinte e sete	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Vinte e oito	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	2	-	-	-
Rua Vinte e nove	São José do Imbassai	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h	2	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de agosto de 2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de agosto de 2023.

Marcio da Silva Carvalho

Matrícula: 110.940

Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN

**SECRETARIA DE TRANSPORTE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6989**

Expedida: 20 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Diogo Muniz de Lima Muniz Barroso

ORIGEM: Processo nº 0022816/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Av Jardel Filho Quadra: 263 Lote:26 e 27 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6864, publicada no JOM de nº 1416 de 08 de Fevereiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6992**

Expedida: 27 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Wilson Luiz dos Santos

ORIGEM: Processo nº 0020680/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 172 Lote: 02 e 03 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6951, publicada no JOM de nº 1408 de 20 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6993**

Expedida: 27 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ainda de Siqueira

ORIGEM: Processo nº 0020811/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno, localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 172 Lote: 04- JD Atlântico Central –Itaipuaçu , Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6874, publicada no JOM de nº 1461 de 12 de Junho de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Lei Complementar nº 167/2007 PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6994**

Expedida: 02 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Alessandro Coratini

ORIGEM: Processo nº 00019929/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua São Benedito Quadra: 77 Lote: 33, 34 e 35 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6866, publicada no JOM de nº 1375 de 28 de Outubro de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6995**

Expedida: 02 de Maio de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Jorge Sant Anna

ORIGEM: Processo nº 0019206/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno , localizado na Rua Wilson Teixeira Barbosa Quadra: 253 Lote: 22- JD Atlântico Central –Itaipuaçu , Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6859, publicada no JOM de nº 1461 de 12 de Junho de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Lei Complementar nº 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8562**

Expedida: 21 de Julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: João Antônio Goes

ORIGEM: Processo nº 0008986/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno , localizado na Rua José Augusto Lima Quadra: 317 Lote: 20 -Jardim Atlântico-Itaipuaçu , Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6941 , publicada no JOM de nº 1448 de 08 de Maio de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8563**

Expedida: 21 de Julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Francesco Cerbino

ORIGEM: Processo nº 0007178/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno , localizado na Rua Getúlio Vargas Quadra: 02 Lote: 16 -Jardim Atlântico Oeste-Itaipuaçu , Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6944 , publicada no JOM de nº 1450 de 12 de Maio de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8564**

Expedida: 21 de Julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Andreia Alves da Silva

ORIGEM: Processo nº 0007317/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno , localizado na Rua Governador Leonel Brisola Quadra: 440 Lote: 27 -Jardim Atlântico-Itaipuaçu , Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6937

, publicada no JOM de nº 1450 de 12 de Maio de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7456**

Expedida: 03 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Dayan Carvalho Ramos Salles de Oliveira

ORIGEM: Processo nº 0004632/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno , localizado na Rua Mario Covas Quadra: 61 Lote: 33 -Jardim Atlântico Oeste-Itaipuaçu , Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7013 , publicada no JOM de nº 1450 de 12 de Maio de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8565**

Expedida: 04 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Renato Sibilio Sardinha

ORIGEM: Processo nº 0023144/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Limpeza de Terreno , localizado na Rua Serra e Mar Quadra: 36 Lote: 26 –Praia de Itaipuaçu, Maricá – RJ.

**DECISÃO:**

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6494 , publicada no JOM de nº 1391 de 12 de Dezembro de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 16 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 8511**

Expedida 18 de julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Espólio de Maria Augusta Martins

ORIGEM: Processo 0004217/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Abraão Tavares de Moraes Quadra: 413 lote: 17 Jardim Atlântico leste Itaipuaçu-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 8614**

Expedida 01 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Francisca Nonato dos Santos

ORIGEM: Processo 0013927/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno locali-





Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8566

Expedida 8 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Fernanda da Conceição Simões Barbosa

ORIGEM: Processo 0015340/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Professor Nelson Rapello Quadra: 47 lote: 28 – JD Atlântico Oeste-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

## SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14095/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com o cantor FERRUGEM, no dia 14/08/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e valor total R\$ 200.000,00 (Duzentos e mil reais). Em favor da Empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ 07.025.989/0001-37.

Em, 09 de AGOSTO de 2023.

Robson Dutra da Silva.

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14687/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com a banda MELIM, no dia 12/08/2023 (1) apresentação, com o valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e valor total R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Em favor da Empresa MEU ABRIGO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.650.264/0001-00.

Em, 10 de AGOSTO de 2023.

Robson Dutra da Silva.

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14791/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com a BANDA DOM, no dia 14/08/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 40.652,50 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 40.652,50 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Em favor da Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.499.619/0001-10.

Em, 10 de AGOSTO de 2023.

Robson Dutra da Silva.

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14794/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – com o cantor DUNGA, no dia 15/08/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 51.565,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais) e valor total R\$ 51.565,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Em favor da Empresa: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.499.619/0001-10.

Em, 10 de AGOSTO de 2023.

Robson Dutra da Silva.

Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 286/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6072/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANA BEATRIZ DE SOUZA FEITOSA LIMA 180\*\*\*\*\*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM O GRUPO “TÔ KERENDO”, A SER REALIZADO NO DIA 12/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4068/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 454 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 286/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6072/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 286/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 286/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM O GRUPO “TÔ KERENDO”, A SER REALIZADO NO DIA 12/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL – EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT.: 106.289, CPF: 858. \*\*\* \*\*\*,

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, MAT.: 106.189, CPF: 072. \*\*\* \*\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 07 agosto de 2023

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6073/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM A CANTORA MAIARA COBOSKI, a ser realizado no dia 12/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4122/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 464 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 292/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6073/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 292/2023,

RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 292/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM A CANTORA MAIARA COBOSKI, a ser realizado no dia 12/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA, MAT: 108.750; CPF: 097. \*\*\* \*\*\*,

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299; CPF: 146. \*\*\* \*\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 295/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11703/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO, PADROEIRA DE MARICÁ, COM O GRUPO ROUPA NOVA, A SER REALIZADO NO DIA 11/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 4111/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 467 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 295/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11703/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 295/2023,

RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 295/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO – PADROEIRA DE MARICÁ, COM O GRUPO ROUPA NOVA, A SER REALIZADO NO DIA 11/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:  
FISCAL – CAMILA DE LIMA FONSECA, MAT.: 108.228; CPF: 180. \*\*\* \*\*\*,

FISCAL – EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT.: 106.289; CPF: 858. \*\*\* \*\*\*,

FISCAL – TATIANA DE OLIVEIRA AIRES; MAT.: 112.643; CPF: 085. \*\*\* \*\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO



EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12132/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNA SOARES MENDES 13723672760.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM A CANTORA BRUNA MANDZ, A SER REALIZADO NO DIA 13/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4123/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 473 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 298/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12132/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 298/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 298/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM A CANTORA BRUNA MANDZ, A SER REALIZADO NO DIA 13/08/2023, conforme processo administrativo n.º 12132/2023, nos termos abaixo designado:

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA, MAT:108.750; CPF: 097.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299; CPF: 146.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12888/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DOUGLAS DA COSTA FERREIRA 10434017760.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR DOUGLAS KALI, A SER REALIZADO NO DIA 12/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.1213;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4121/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 474 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 299/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12888/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 299/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 299/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR DOUGLAS KALI, com base no art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA - MAT.: 111.426, CPF: 161.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT.: 107.299, CPF: 146.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 301/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15320/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15320/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022).

VALOR: R\$ 276.114,52 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 4134/2023; 4135/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 477 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 301/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15320/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 301/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 301/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 15320/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 58/2022 (Processo Administrativo n.º 2753/2021, através do Pregão Presencial n.º 43/2022).

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA, MAT.: 108.750, CPF: 097.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT.: 107.299, CPF: 146.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

FISCAL – EUZÍNIA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT.: 106.289, CPF: 858.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6071/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUANA ESTAGNI DA FONSECA 14644108790

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM A CANTORA MONIQUINHA ÂNGELO, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4120/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 476 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 300/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6071/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 300/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 300/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM A CANTORA MONIQUINHA ÂNGELO, com base no art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA - MAT.: 111.426, CPF: 161.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT.: 107.299, CPF: 146.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 287/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6068/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NO DIA 11/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4137/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 461 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 287/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6068/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 287/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 287/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM O CANTOR JORGINHO DOUG, a ser realizado no dia 11/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA, MAT: 111.426; CPF: 161.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299; CPF: 146.\*\*\* \*\*\*.\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 288/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12131/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCOS ANTONIO PENETRA DOS SANTOS 08184770758

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O CANTOR MARCOS SANTOS, a ser realizado no dia 11/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4131/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 462 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 288/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12131/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 288/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 288/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O CANTOR MARCOS SANTOS, a ser realizado no dia 11/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA, MAT.: 108.750; CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT.: 107.299; CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10753/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAFAEL ALVES DE CASTRO PRODUÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O CANTOR RAFAEL CAÇULA, A SER REALIZADO NO DIA 12/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 4140/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 463 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 290/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10753/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 290/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 290/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O CANTOR RAFAEL CAÇULA, a ser realizado no dia 12/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT.: 106.289

- CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT.: 107.299 - CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 293/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7688/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JG SHOWS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO, PADROEIRA DE MARICÁ, COM O CANTOR JOÃO GOMES, A SER REALIZADO NO DIA 13/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 4110/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 465 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 293/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7688/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 293/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 293/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO – PADROEIRA DE MARICÁ, COM O CANTOR JOÃO GOMES, a ser realizado no dia 13/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

FISCAL – CAMILA DE LIMA FONSECA, MAT.: 108.228; CPF: 180.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA, MAT.: 108.750; CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES; MAT.: 106.322; CPF: 116.259.667-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12133/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PEÇANHA PINHO 12096787726

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O GRUPO OH SORTE, a se realizar no dia 13/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 4141/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 478 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 302/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12133/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 302/2023 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O GRUPO OH SORTE, A SE REALIZAR NO DIA 13/08/2023.

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA - MAT.: 108.750 - CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT.: 107.299 - CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 303/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12998/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 47.698.726 LARA AUGUSTA ZUZARTE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM A CANTORA LARA ZUZARTE, a ser realizado no dia 14 DE AGOSTO DE 2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4138/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 479 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 303/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12998/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 303/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 303/2023 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA, COM A CANTORA LARA ZUZARTE, A SE REALIZAR NO DIA 14/08/2023.

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA - MAT.: 108.750, CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT.: 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO



EXTRATO DO CONTRATO N.º 304/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12892/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE COM O CANTOR LEO LIMA, A SER REALIZADO NO DIA 14/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4139/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 480 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 304/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12892/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 304/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 304/2023 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE COM O CANTOR LEO LIMA, A SER REALIZADO NO DIA 14/08/2023.

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA - MAT: 108.750, CPF: 097.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT: 107.299, CPF: 146.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 307/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14791/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO - PADROEIRA DA CIDADE DE MARICA, COM A BANDA DOM, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 40.652,50 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 2704

Nota de Empenho: 4160/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 489 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 307/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14791/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 307/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 307/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO - PADROEIRA DA CIDADE DE MARICA, COM A BANDA DOM, a ser realizado no dia 14 DE AGOSTO DE 2023.

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299 - CPF: 146.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – DAIANY DE SÁ SILVA – MAT.: 108.697 - CPF: 180.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL - CAMILA DE LIMA FONSECA - MAT.: 108.228 - CPF: 180.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 309/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14687/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MEU ABRIGO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ - MELIM, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 2704

Nota de Empenho: 4157/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 487 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 309/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14687/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 309/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 309/2023 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE MARICÁ – MELIM, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023

FISCAL - CAMILA DE LIMA FONSECA - MAT.: 108.228 - CPF: 180.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT.: 106.289 - CPF: 858.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299 - CPF: 146.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 310/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14794/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO – PADROEIRA DE MARICÁ COM O CANTOR DUNGA, A SER REALIZADO NO DIA 15/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 51.565,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 4158/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 486 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 310/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14794/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 310/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 310/2023 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO – PADROEIRA DE MARICÁ COM O CANTOR DUNGA, A SER REALIZADO NO DIA 15/08/2023, com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL – BRUNO TIAGO IOVANOVICH, MAT: 111.721; CPF: 086.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299; CPF: 146.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA, MAT: 108.750; CPF: 097.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14095/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO – PADROEIRA DE MARICÁ - COM O CANTOR FERRUGEM, A SE REALIZAR NO DIA 14/08/2023, COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 2704

Nota de Empenho: 4159/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 488 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 311/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14095/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 311/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 311/2023 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO – PADROEIRA DE MARICÁ - COM O CANTOR FERRUGEM, A SE REALIZAR NO DIA 14/08/2023.

FISCAL – RAFAEL FONSECA MACHADO - MAT: 111.149, CPF: 160.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – RAFAEL MONTEIRO LEGENTIL - MAT: 106.318, CPF: 117.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT: 107.299, CPF: 146.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 283/2023, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14616/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação da numeração do Contrato nº 283/2023, referente ao processo administrativo nº 14616/2023.

DA RETIFICAÇÃO: O Contrato passa a ter a seguinte numeração: ONDE SE LÊ:

“CONTRATO N.º 283/2022”

LEIA-SE:

“CONTRATO N.º 283/2023”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 283/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

MARICÁ, 11 DE agosto DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora ISABELLE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA nomeada pela portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado Assessor II.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 143 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora MARIA EDUARDA CARVALHO LIMA ROCHA para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº013/2023 AO CONTRATO Nº 003/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, pregão nº 03/2019. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 04/2019. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2.044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.33.00.00 FONTE: 100 EMPENHO Nº: 109/2023 DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

PORTARIA Nº144 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A

LEI 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores, RICARDO SOARES TEIXEIRA – Matrícula 2411, JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES – Matrícula 2410 e a LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA – Matrícula 2303, para compor a Comissão responsável de acompanhamento e avaliação do teste de funcionalidade do objeto - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para frota dos veículos da Câmara Municipal de Maricá, descritos e especificados no Termo de Referência., desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 10 de agosto de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS.

(Aldair de Linda).

Presidente.

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 04/2023

Processo Administrativo: Nº 4530/2023

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Fechado Presencial supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br ou no site www.codemar-sa.com.br

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 514 E 515/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15191/2023 - publicado no JOM 1486 página 27, do dia 09/08/2023, para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a referida publicação.

Em, 10 de agosto de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000514/2023 e 000515/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15191/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 03.787.086/0001-32

OBJETO: 3º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INSUMOS PARA FIXAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR. VALOR: R\$ 7.675,60 (Sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

EMPENHO N.º: 000514/2022 e 000515/2022

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2023.

MARICÁ, 04 DE AGOSTO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4972/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A CNPJ: 09.461.647/0001-95

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 13/06/2023 E TÉRMINO EM 13/06/2024.

VALOR: R\$ 14.843,28 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 416/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023.

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 105/2023 – DP, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 61, VI, do Estatuto Social;

Considerando os preceitos do art. 2º, VIII e XXV, e 30 e segs. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR;

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/16; e

Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a empregada Renata Magg de Carvalho Sebastião Petrovit, matrícula nº 800.169, para exercer a função de Agente de Licitação.

Art.2º Designar os empregados relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade tipo Pregão: Gabriel Peres do Nascimento, matrícula nº 800.149; Ingrid Monteiro Seeberger, matrícula nº 800.238; Nathalia Santos Corrêa, matrícula nº 800.096; Stéfany Caroline Pires, matrícula nº 800.236; Laís Gama Corrêa, matrícula nº 800.251; e Vinícius Barros Volotão Santos, matrícula nº 800.176.

Art. 3º Designar a empregada Renata Magg de Carvalho Sebastião Petrovit, matrícula nº 800.169, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Designar os empregados relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação: Gabriel Peres do Nascimento, matrícula nº 800.149; Ingrid Monteiro Seeberger, matrícula nº 800.238; Nathalia Santos Corrêa, matrícula nº 800.096; Stéfany Caroline Pires, matrícula nº 800.236; Laís Gama Corrêa, matrícula nº 800.251; e Vinícius Barros Volotão Santos, matrícula nº 800.176;

§ 1º Nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, nos mais diversos certames a serem realizados, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata a assinatura daqueles empregados que efetivamente atuarem na condução do certame e a função desempenhada.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, nos mais diversos certames a serem realizados, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata a assinatura daqueles empregados que efetivamente atuarem na condução do certame e a função desempenhada.

Art.5º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pela empregada Renata Magg de Carvalho Sebastião Petrovit, matrícula nº 800.169.

Art.6º Em caso de ausência ou impedimento, da empregada designada nos artigos 1º e 4º será substituída pelo empregado Vinícius Barros Volotão Santos, matrícula nº 800.176.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão



Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Licitação.

Art. 7º Os empregados designados para integrar as funções de Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação farão jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 4.322,56 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Lei nº 3.326, de 18 de maio de 2023.

Art. 8º. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 085/2022 – DP de 09 de agosto de 2022, publicada no JOM nº 1345, de 12 de agosto de 2022.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023, não sendo aplicável para atos pretéritos.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 06 de julho de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 108/2023 – DP, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 01/2019, referente ao Processo Administrativo nº 17168/2019, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176;

II- Fiscal: KAROLINNE MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 800.106;

III- Fiscal: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105;

IV- Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133;

V- Gestor Suplente: LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA, matrícula nº 800.209; e

VI- Fiscal Suplente: ABRAÃO CABRAL DA SILVA, matrícula 800.102. Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 033/2023 – DP, de 12 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1440, em 14 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 25 de julho de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9791/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA MARCA, INTERNA E EXTERNAMENTE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SANEMAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E RMR GRÁFICA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$ 2.645,18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 347/2023 e 348/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 114/2023 – DP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 68/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9791/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER

E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: AYMÊ PARA ASSU DA SILVA, matrícula nº 800.134;

II-Fiscal: FABRICIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;

III-Fiscal FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.133.

IV- Gestora Suplente: ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 800.260;

V- Fiscal Suplente: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de julho de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 07 de agosto de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2023

REFERENTE AO PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/2022.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO RETIFICAR A FORMA DE PAGAMENTO PREVISTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº36/2023, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: “OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS MENSALMENTE, A DEPENDER DO QUANTITATIVO EMPENHADO, CONFORME NECESSIDADE DA SANEMAR.”, PASSANDO A CONSTAR: “O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM PARCELAS ANUAIS COM OS RESPECTIVOS PERÍODOS: ABRIL/2023, ABRIL/2024 E ABRIL/2025”.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº36/2023 FIRMADO EM 25/04/2023, EM QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2023

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR

MAT.: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9896/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc.

II da Lei 13.303/2016, para contratação de seminário presencial para treinamento dos colaboradores, ministrado pela Zênite Informação e Consultoria S/A, em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ de nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Maricá, 03 de agosto de 2023.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9896/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. II da Lei 13.303/2016, para contratação de seminário presencial para treinamento dos colaboradores, ministrado pela Zênite Informação e Consultoria S/A, em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ de nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Maricá, 03 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

### **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.**

Portaria nº 062 de 09 de agosto de 2023.

ALTERA A PORTARIA 34/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002498/2023.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. – BIOTEC MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Finanças, em observância ao art. 36 do Decreto Municipal Nº. 936/2022 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato 07/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM DIREITO INTERNACIONAL, DIREITO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL, COM FULCRO NO ARTIGO 30, II, ALÍNEAS “B” E “E” DA LEI 13.303/16, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA MARICA ALIMENTOS E PRONER & STROZAKE - ADVOCACIA

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o(s) empregado(s) abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Termo supramencionado:

SUBSTITUIR:

Comissão	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Marcio Silva	1600004
Fiscal Técnico	Leonardo Mello Camilo da Silva	1600015
Fiscal Administrativo	Francisco André Matos Feitosa	1600009
Suplente	Luiz Felipe Leal Barbedo	1600014

POR:

Comissão	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Clodoaldo Brandão de Moraes	1600002
Fiscal Técnico	Vagner Neto da Silva	1600031
Fiscal Administrativo	Francisco André Matos Feitosa	1600009
Suplente	Juliana Ferreira de Andrade Santos	1600026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 09/08/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2023 DE 11 AGOSTO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei Municipal nº 1554/96, alterada pela lei 2055/2003, também em cumprimento a seu Regimento interno: Considerando, Cronograma – Calendário de Eleição Edital de Convocação – Gestão 2023/2025, constante em divulgação no JOM Edição 1478 de 21/07/2023 em seu item 7.3,

Consideração, O JOM – Jornal Oficial de Maricá, Edição nº 1484, página 13, referente a Resolução nº 27/2023, de 03 de agosto 2023.

Considerando Reunião da Comissão Eleitoral em atendimento ao item 7.4 do Edital de Convocação.

RESOLVE:

Art.1º- Tornar público a lista Final das inscrições e Credenciamentos deferidos/Homologados pela Comissão Eleitoral com base nos itens 3; 4 5, do Edital nº 001/2023 de 20/07/2023.

Art. 2º - Relação das organizações de usuários/Entidades Prestadoras de Serviço e organizações de Trabalhadores:

Relação Dos Deferimentos/ Homologações de Candidaturas				
Segmento	CNPJ	Entidades	Nome Candidato	Nome Delegado
Organizações de Usuários	38.479.400/0001-02	NOVA- União das Associações de Moradores de Maricá	Gilson Evaristo da Paixão	Otto Alexandre Frederico Ramos
	15.474.118/0001-29	AMAC - Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho	Ana Maria Ferreira de Araujo	Rose Mary de Melo Bruce
Entidades Prestadoras de Serviços	01.832.903/0001-00	IDS - Instituto de Desenvolvimento Socioambiental	Alexandre Inácio da Silva	Fábio de Sousa e Silva
	27.789.833.0001-30	Associação Pestalozzi de Maricá	Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia	Sandra da Conceição Correia Zevedo
	04.588.996/0001-59	Solares Ação Social e Cidadania	Edwirges Anacleto de Macedo	Lais Vitor Rodrigues
	04.884.242/0001-46	NAIR - Nucleo Ativid. de Int.e Rec. p/Joves Adultos Especiais	Elaine Alves Teixeira	Monica Nascimento Rodrigues
	13.001.323/0001-41	Cruz Vermelha Brasileira	Antonia Carlos da Cunha	Clayton Eduardo Castro da Silva
Organizações de Trabalhadores	32.532.749/0001-76	Sindicato da Educação - Sineduc	Moisés Antônio de Melo Abrão	Thiago Costa Lima

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Misael Santos

CMAS Maricá RJ

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 335/2023 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ITENS PARA VIABILIZAR A SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FILAS E DOS COLETIVOS NAS ÁREAS EXTERNAS ATENDIDAS POR ESTA AUTARQUIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E DANIELLE DE FATIMA DA SILVA GONZAGA

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E DANIELLE DE FATIMA DA SILVA GONZAGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA VIABILIZAR A SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FILAS E DOS COLETIVOS NAS ÁREAS EXTERNAS ATENDIDAS POR ESTA AUTARQUIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023061/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.104.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTES DO RECURSO: 704-0

NOTA DE EMPENHO: 335/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023061/2022.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 19/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 180 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 19/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 335/2023, cujo objeto é aquisição de itens para viabilizar a separação e organização das filas e dos coletivos nas áreas externas atendidas por esta autarquia, referente ao Processo Administrativo nº 0023061/2022, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 335/2023 – cujo objeto é aquisição de itens para viabilizar a separação e organização das filas e dos coletivos nas áreas externas atendidas por esta autarquia.

GESTOR DO CONTRATO

Altair Araújo

Matrícula: 1100007

FISCAIS TÉCNICOS

Ualquer de Carvalho Soares

Matrícula 1000170

Paulo Ricardo de Azeredo Ferreira

Matrícula 1000209

FISCAL ADMINISTRATIVO

Gabriella Benício de Andrade

Matrícula 1100059

SUPLENTE

Nicolas do Nascimento Cavalcante

Matrícula: 1100060

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA OPERACIONAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 336/2023 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ITENS PARA VIABILIZAR A SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FILAS E DOS COLETIVOS NAS ÁREAS EXTERNAS ATENDIDAS POR ESTA AUTARQUIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E AQUIBRAS COMERCIAL LTDA

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E AQUIBRAS COMERCIAL LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA VIABILIZAR A SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FILAS E DOS COLETIVOS NAS ÁREAS EXTERNAS ATENDIDAS POR ESTA AUTARQUIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023061/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.390,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.104.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTES DO RECURSO: 704-0

NOTA DE EMPENHO: 336/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023061/2022.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 19/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 181 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 19/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 336/2023, cujo objeto é aquisição de itens para viabilizar a separação e organização das filas e dos coletivos nas áreas externas atendidas por esta autarquia, referente ao Processo Administrativo nº 0023061/2022, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 336/2023 – cujo objeto é aquisição de itens para viabilizar a separação e organização das filas e dos coletivos nas áreas externas atendidas por esta autarquia.

GESTOR DO CONTRATO

Altair Araújo

Matrícula: 1100007

FISCAIS TÉCNICOS

Ualquer de Carvalho Soares

Matrícula 1000170

Paulo Ricardo de Azeredo Ferreira

Matrícula 1000209

FISCAL ADMINISTRATIVO

Gabriella Benício de Andrade

Matrícula 1100059

SUPLENTE

Nicolas do Nascimento Cavalcante

Matrícula: 1100060

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA OPERACIONAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PORTARIA Nº 179 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 044 de 02 de fevereiro de 2022, publicada no JOM nº 1414 de 03 de fevereiro de 2023, que designou a Comissão de Inquérito com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0002527/2023;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0002527/2023 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,



Maricá, 09 de agosto de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matricula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 182 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 a servidora Hanriette Lopes Martins Weber, Matrícula 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 08 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 09 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 161 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Na edição nº 1478 do JOM de 21 de julho de 2023, em folha 22, na Portaria nº 161 de 20 de julho de 2023, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA EPT Nº 161 DE 20 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho de 2023 e CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico EPT/DPT Nº 051/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 1100061, para exercer a função de Diretor de Planejamento e Tecnologia Substituto na Diretoria de Planejamento e Tecnologia, no período de 27/07/2023 à 11/08/2023, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Tatiana Gomes Postiço, matrícula 1000135.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 20 de julho de 2023.

Leia-se:

PORTARIA EPT Nº 161 DE 20 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho de 2023 e CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico EPT/DPT Nº 051/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 1100061, para exercer a função de Diretor de Planejamento e Tecnologia Substituto na Diretoria de Planejamento e Tecnologia, no período de 27/07/2023 à 10/08/2023, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Tatiana Gomes Postiço, matrícula 1000135.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 20 de julho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matricula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 183 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 290 de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, matrícula nº 1100119, para exercer a função de Diretor Jurídico Substituto na Diretoria Jurídica, no período de 17/08/2023 à 31/08/2023, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Alexandre José Machado Leal, matrícula 1100106.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 11 de agosto de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matricula 1000122

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9680/2023

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO 07/2023, NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE SE LÊ:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9680/2023 E NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11751/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO SERÁ EXECUTADO SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE INDIRETA.

LEIA-SE:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9680/2023 E NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11751/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veiculação de jornal de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da Fundação Estatal de Saúde de Maricá-FEMAR	cm/col	4.322	R\$5,50	R\$23.771,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OBJETO SERÁ EXECUTADO SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE INDIRETA.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 07/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6720/2022

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E PRAVADELLI GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022.

NA CLÁUSULA QUINTA,

ONDE SE LÊ:

“CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

A) CONTRATAR SEGURO CONTRA FOGO PARA O IMÓVEL JUNTO À SEGURADORA DE SUA LIVRE ESCOLHA E EM SEU NOME, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, CORRENDO POR SUA CONTA O PAGAMENTO DOS PRÊMIOS CORRESPONDENTES;

B) CONTRATAR SEGURO FIANÇA PARA O IMÓVEL OBJETO JUNTO À SEGURADORA DE SUA LIVRE ESCOLHA E EM SEU NOME, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, CORRENDO POR SUA CONTA O PAGAMENTO DOS PRÊMIOS CORRESPONDENTES;

C) DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO. “

LEIA-SE:

“CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

A) CONTRATAR SEGURO CONTRA FOGO PARA O IMÓVEL JUNTO À SEGURADORA DE SUA LIVRE ESCOLHA E EM SEU NOME, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, CORRENDO POR SUA CONTA O PAGAMENTO DOS PRÊMIOS CORRESPONDENTES;

B) DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 12/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE INCLUSÃO GCC N.º 40, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº: 26/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12946/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA GCC N.º 27 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 26/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR o servidor FELIPE GOULART VILA REAL – Matrícula nº: 3.300.369, da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 26/2023, na condição de suplente.

Art. 2º - Em razão da inclusão indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da

seguinte maneira:

FISCAL: CAMILA ALVES DOS SANTOS – MAT. 3.300.333

FISCAL: LARISSA DOS SANTOS JÚLIO – MAT. 3.300.044

FISCAL: THAIS SOARES BRAGANÇA – MAT. 3.300.045

SUPLENTE: FELIPE GOULART VILA REAL - MAT. 3.300.369

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2023.

Publique-se.

Maricá, em 07 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE INCLUSÃO GCC N.º 41, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º: 25/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12945/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA GCC N.º 26 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º: 25/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR o servidor FELIPE GOULART VILA REAL – Matrícula n.º: 3.300.369, da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 25/2023, na condição de suplente.

Art. 2º - Em razão da inclusão indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL: CAMILA ALVES DOS SANTOS – MAT. 3.300.333

FISCAL: LARISSA DOS SANTOS JÚLIO – MAT. 3.300.044

FISCAL: THAIS SOARES BRAGANÇA – MAT. 3.300.045

SUPLENTE: FELIPE GOULART VILA REAL - MAT. 3.300.369

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2023.

Publique-se.

Maricá, em 07 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 0121 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12 de dezembro 2019 alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 2 – AS-2, a servidora ALINE MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1300077.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 04 de agosto de 2023.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA  
PRESIDENTE ICTIM  
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0122/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) designa a substituição de servidor na comissão monitoramento e avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para formalização do Termo de Colaboração nº 001/2021 entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil (OSC).

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020 e Lei Complementar nº 364 de 12 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO do servidor, Laércio Aguiar da Rocha – Matrícula 1300009 pelo servidor Leandro Pereira de Oliveira, matrícula n.º 1300068 para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

I – Leandro Pereira de Oliveira, Matrícula n.º 1300068;

II – Brenda Elis Cunha, Matrícula 1300025;

III – Cláudio de Souza Gimenez, Matrícula 1300002

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

III. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

IV. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

V. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

VI. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

VII. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VIII. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/08/2023.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA  
PRESIDENTE ICTIM  
MATRÍCULA 1300038

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015447/2022.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E RC 36 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 56.089,44 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500

NOTAS DE EMPENHO: 000124 E 000125

DATA DO EMPENHO: 25/07/2023

Maricá, 11 de agosto de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

PORTARIA Nº 25 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 005/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015447/2022.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI, Matrícula nº 700.081, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 005/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor ALEXANDRE RIBEIRO ALVES, Matrícula 700.076, para atuar na função de Suplente do fiscal, em caso de impedimentos da servidora MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 77 /2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000144/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA Matrícula nº 7203 em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Agosto de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 78 /2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000211/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora BIANCA FERREIRA MORENO GROSSI Matrícula nº 6640 em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Agosto de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente



**PORTARIA Nº 79 /2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 022401/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DÉBORA ROSA SOBREIRA DE FRANÇA Matrícula nº 6195 em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 04 de Agosto de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**ATO N.º 039/2023.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 006/2023, datado de 03/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora RITA DE CASSIA ANTUNES BASTOS, no cargo de Médica, Nível 11, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02379, tendo por fundamento o disposto no art. 3º, EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei 1517/96, c/c L.C. nº 150/06 e Decreto 989/23	6.596,92
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	55,0%	L.C.01/90, art. 83 c/c Lei 1517/96, art. 20	3.628,31
Insalubridade	20,0%	Lei no 01/90 c/c Parecer no proc. do TCE-RJ 201655-7/15 fls 130 e 131	1.319,38
<b>TOTAL</b>			<b>11.544,61</b>

**Publique-se!**

Maricá, 10 de agosto de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****PORTARIA Nº63/2023**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 31.03.2023,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, CLARICE AUGUSTA CARVALHO CARDOSO, matrícula nº 900018, com validade a partir de 28.07.2023, para exercer o Cargo de ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28.07.2023.

Maricá, 28 de julho de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº64/2023**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01 de 31.03.2023,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, THADEU HENRIQUE SILVA HOFFMANN, matrícula nº 900019, com validade a partir de 28.07.2023, para exercer o Cargo de ANALISTA AMBIENTAL – GEÓLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28.07.2023.

Maricá, 28 de julho de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº65/2023**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas

atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, RENATA DA COSTA COELHO, matrícula nº 500250, com validade a partir de 04.08.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.08.2023.

Maricá, 04 de agosto de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14412/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LLS COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E ESPECIALMENTE O DISPONTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022).

VALOR: R\$ 449,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 576/2023;

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

**PORTARIA Nº 192, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 192/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14412/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 192/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 192/2023, cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 71/2023 (Processo Administrativo nº 7327/2022, através do Pregão Presencial nº 57/2022).

1. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula N.º 500.173

2. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula N.º 500.377

3. EDUARDO CASADO – Matrícula N.º 500.363

SUPLENTE: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º 500.245

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2023.

**Publique-se.**

Maricá, 31 de julho de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

Maricá, 03 de agosto de 2023.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DOPCRV – NÚCLEO ITAIPUAÇU 1	CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA	500.119	ALEXANDRO RODRIGUES DA COSTA	500.371

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOPCRV – NÚCLEO ITAIPUAÇU 1	CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA	500.119

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 189/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 189/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRES-

SÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA AS FLS. 138 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 139, AMBAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/08/2023 A 05/08/2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 189/2022, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 252.543,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 588/2023; 589/2023;

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14283/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022).

VALOR: R\$ 2.783,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 575/2023;

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR.

PORTARIA Nº 190, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 190/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14283/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 190/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 190/2023, cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 67/2023 (Processo Administrativo nº 7327/2022, através do Pregão Presencial nº 57/2022).

1- PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – MATRÍCULA Nº 500.173

2 - ROBERTO AMORIM AUGUSTO – MATRÍCULA Nº 500.377

3- EDUARDO CASADO – MATRÍCULA Nº 500.363

SUPLENTE: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – MATRÍCULA Nº 500.245

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2023.

Publique-se.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 16/08/2023 AO CONTRATO Nº 184/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NOTURNA E DIURNA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E BEST VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

MARICÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 102/2023

Processo Administrativo Nº 21869/2022

Validade: 02/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E LIXEIRAS

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.3\*\* \*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Sala 917- Parte- Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206, CNPJ nº 47.029.872/0001-46 – neste ato representada por seu representante legal, MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do RG nº 258\*\*\*\*\*-\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.\*\*\*-\*\*-\*\*, com contato por e-mail mv2solucoes@hotmail.com e telefone (21) 97330-9009 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1130 a 1136, HOMOLOGADA às fls. 1149, ambas do processo administrativo nº 21869/2022 referente ao Pregão Presencial nº 19/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	LIXEIRA DE AÇO - LIXEIRA FORMADA EM DUAS PARTES: CESTO E GUIA GIRO, FORMADOS PELA UNIÃO EM SOLDA TIPO MIG. CORPO DO CESTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PRÉ GALVANIZADA CALANDRADA EM ESPESSURA DE ATÉ 0,65 MM COM FUROS QUADRADOS 10X10MM DISPOSTOS A CADA 20 MM ESTAMPADOS NO CORPO DO CESTO, COM A BORDAS DO CESTO EM DE AÇO REPUXADO POR SISTEMA DE PRENSA E CALANDRA O CORPO DA LIXEIRA TEM DOIS CANAIS ESTRUTURAL FORMATADO POR PRENSAS NO MOMENTO DE SUA ESTAMPAGEM. FUNDO DA LIXEIRA TAMBÉM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-GALVANIZADA COM FURO REDONDO CENTRAL PARA ESCOAMENTO DE RESÍDUOS. ALTURA TOTAL DA LIXEIRA: 535 MM. SISTEMA FIXO POR ALÇAR DE AÇO ESTAMPADAS EM PUNÇONADEIRAS, SOLDADO AO CORPO DA LIXEIRA COM FURO E TRAVA DE AÇO NO SENTIDO LONGITUDINAL, QUE IMPEÇA A REMOÇÃO DO CESTO MANTENDO LIVRE A MOVIMENTAÇÃO DA LIXEIRA. CORPO DE GUIA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-GALVANIZADA NA ESPESSURA DE ATÉ 1,25 MM. O CONJUNTO DEVE POSSIBILITAR MANUTENÇÕES SEM DANIFICAR TODO O SISTEMA PRESO NO POSTE/SUPORTE. O GUIA GIRO DEVE POSSUIR TRÊS RASGOS DE PASSAGEM DA CINTA DE AÇO PARA FIXAÇÃO EM POSTE/SUPORTE. O ACABAMENTO DEVE SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR ESCOLHIDA, BASE POLIÉSTER / EPÓXI, COM CARACTERÍSTICAS DE APLICAÇÃO, AÇO, ALUMÍNIO, LIGAS METÁLICAS, LATÃO. NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, A MESMA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE CONTAMINAÇÃO (OLEOS, GRAXAS E GORDURAS). DEPENDENDO DO SUBSTRATO PRÉ-TRATAMENTO COM FOSFATIZAÇÃO E RECOMENDADO (INFORMAÇÕES EM LAUDO TÉCNICO DA FÁBRICA DE TINTAS). CABINE DE PINTURA CONTÍNUA PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E CURA DA TINTA APLICADA ALÉM DE UNIFORMIDADE EM SUA CAMADA DE SUPERFÍCIE 100-120 MICRAS. 2 FITAS DE AÇO INOX 304 – 13 MM (1/2") X 0,6 MM X 30 M EM CAIXA DESENLORADEIRA – PARA ARQUEAÇÃO DE EMBALAGENS E CARGAS, FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM POSTES E TUBOS E AMARRAÇÃO DE TUBOS E CABOS – RESISTENTE CONTRA OXIDAÇÃO – 2 SELOS VR OU FECHO VR É UTILIZADO PARA MANTER UMA FITA DE AÇO TENSIONADA AO PRENDER UMA BANDA SOBRE OUTRA. APLICADO EM FITA DE 13 MM (1/2") (200 UN/KG) OU EM FITA DE 19 MM (3/4") (150 UN/KG). O PEDESTAL É FABRICADO EM TUBO DE AÇO Ø2.1/2" (63,5MM) SOLDADO A UMA CAIXA QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE UMA OU DUAS LIXEIRAS EM SENTIDOS OPOSTOS.	UNIDADE	20.000	GP	R\$ 344,00	R\$ 6.880.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.880.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do



Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista na subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura

por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabeleci-

do, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;  
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de agosto de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 94/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 08/08/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, situada na Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1910, Quadra 07, Lote 20- Sol Y Mar- Macaé/RJ, CEP: 27.940-290 CNPJ nº 39.418.649/0001-62 – neste ato representada por seu representante legal, ROGER GOMES DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 20.\*\*\*-\*\*-\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 153.\*\*\*-\*\*-\*\*, com contato por e-mail constrularmacaelicitacao@gmail.com e telefone (22) 2778-1768/ 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1338, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços r7registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
3	Disco diamantado segmentado para concreto, com os diâmetros externo e interno de aproximadamente 350 mm e de 1 polegada (25,4 mm), respectivamente, profundidade de corte de pelo menos 14 cm e rendimento mínimo de 500 metros lineares em asfalto e concreto. Disco contendo furo de travamento.	UN	Bestfer	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
4	Disco diamantado segmentado para concreto, com os diâmetros externo e interno aproximadamente de 450 mm e de 1 polegada (25,4 mm), respectivamente, profundidade de corte de pelo menos 22 cm e rendimento mínimo de 800 metros lineares em asfalto e concreto. Disco contendo furo de travamento.	UN	Bestfer	480	R\$ 525,00	R\$ 252.000,00
12	Disco de corte para aço com diâmetro aproximado de 125 mm (4 - 3/8") e furo do disco em torno de 20 mm (7/8").	UN	Bestfer	720	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 373.620,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art.



81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista na subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado

no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos

participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do

órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ROGER GOMES DE FIGUEIREDO

CONSTRUTORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 97/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 08/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*-\*, DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, situada na Rua Noronha Torreção, nº 24- Sala 1609- Santa Rosa- Niterói/RJ, CEP: 24.240-181 CNPJ nº 31.952.323/0001-09 – neste ato representada por seu representante legal, LUCIANO SALGADO SILVEIRA, portador do RG nº 07.0\*\*.\*-\*, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 999.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail vimercadorias.comercial@gmail.com e telefone (21) 99635-6499 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1341, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
6	Ponteiro para martelo demolidor de 30 Kg, com encaixe sextavado, composto por aço, com diâmetro de cerca de 28mm e comprimento de pelo menos 400mm.	UN	Uzzy	48	R\$ 127,83	R\$ 6.135,84
7	Talhadeira para martelo demolidor de 5 Kg e 10 Kg, com encaixe SDS MAX, composta por aço resistente, com diâmetro mínimo aproximado de 18 mm e dimensões mínimas cerca de 40 x 280 mm.	UN	Mtx	84	R\$ 16,22	R\$ 1.362,48
9	Talhadeira para martelo demolidor de 30 Kg, de encaixe sextavado, composta por aço, com diâmetro próximo de 28 mm e comprimento mínimo de 400 mm.	UN	Worker	48	R\$ 66,00	R\$ 3.168,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 10.666,32</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada



parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUCIANO SALGADO SILVEIRA

VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 103/2023

Processo Administrativo Nº 6547/2023

Validade: 08/08/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, situada na Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol y Mar Macaé/RJ, CEP 27.940-290, CNPJ nº 39.418.649/0001-62 – neste ato representada por seu representante legal, ROGER GOMES DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 20.2\*\*.\*-\*\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 153. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail constrularmacaelicitaçao@gmail.com e telefone (22) 98124-7017 / 2778-1768 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 846 a 848, HOMOLOGADA às fls. 856, ambas do processo administrativo nº 6547/2023 referente ao Pregão Presencial nº 27/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 MPa, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO EM SACOS DE 50KG	SACO	CSN	95.616	R\$ 32,95	R\$ 3.150.547,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.150.547,20</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços

estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ROGER GOMES DE FIGUEIREDO

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACACÉ LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 SRP - CONTINUAÇÃO  
Processo Administrativo n.º 7009/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que devido ao Decreto Municipal n.º 1150 de 01 de agosto de 2023, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM do dia 04/08/2023, onde considera o ponto facultativo nas repartições em virtude do feriado Municipal, fica remarcada a continuação do certame supracitado para o dia: 16/08/2023 às 14h30. Dessa forma, pedimos para desconsiderar a data de remarcação na Ata de Realização do dia 27/07/2023. Informações através do e-mail cplsomar@gmail.com, pelo site www.marica.rj.gov.br ou telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

Processo Administrativo n.º 5495/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por Objeto: Execução de serviços de pavimentação e drenagem, no bairro Jardim Atlântico Leste, 4º Distrito de Maricá. Data de realização do certame: 11/09/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.





A violência contra a mulher acontece de muitas maneiras. São agressões complexas que, muitas vezes, são difíceis de identificar.

#### VAMOS TE AJUDAR:

##### **VIOLÊNCIA PATRIMONIAL**

Quando um homem quer controlar seu dinheiro, deixa de pagar pensão alimentícia ou causa danos a seus bens, além de outras atitudes violentas.

##### **VIOLÊNCIA MORAL**

O homem te acusa de traição, expõe sua vida íntima, mente sobre sua conduta ou tenta te desvalorizar pelo seu jeito de se vestir, entre outras violências.

##### **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**

Ele te ridiculariza, te ameaça, grita com você, distorce fatos para deixar você em dúvida quanto à sua sanidade, etc.

##### **VIOLÊNCIA SEXUAL**

O homem estupra, força a casar, a abortar ou a fazer sexo sem camisinha, entre outras.

##### **VIOLÊNCIA FÍSICA**

Quando ele te bate, te espanca, te tortura ou joga objetos em você.

A Prefeitura de Maricá acolhe as mulheres vítimas de violência no Centro Especializado de Atendimento à Mulher, independentemente de idade, cor ou classe social.

## PEÇA AJUDA

**CEAM** CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER  
**(21) 99107-9691**

## DENUNCIE

GRUPAMENTO MARIA DA PENHA **153**  
 **(21) 96809-1516**

